



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CII — Nº 60

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1963

DECRETO Nº 51.862 — DE 27 DE MARÇO DE 1963

Cria Grupo de Trabalho para propor diretrizes para o desenvolvimento da pesca no País.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição:

Considerando que o desenvolvimento da pesca, em termos industriais, poderá constituir-se em poderosa fonte de riqueza nacional e proporcionar elementos capazes de suprir o mercado de consumo de produtos protéicos a baixo custo;

Considerando que a precariedade dos entrepostos e fábricas de gelo vem acarretando prejuízos expressivos aos setores dedicados à atividade pesqueira, não permitindo o aproveitamento das possibilidades econômicas oferecidas nas épocas de abundância de pescado e provocando, quase sempre, colapso de preço;

Considerando a necessidade de melhor aparelhar as indústrias relacionadas com a pesca, bem como as embarcações que compõem nossa ainda incipiente frota pesqueira;

Considerando o interesse em fixar preços mínimos para o produto de modo a torná-lo acessível ao consumidor, assegurando, ao mesmo tempo, justa remuneração aos que exercem essa atividade;

Considerando que a ampliação do consumo de pescado poderá contribuir para o aumento de disponibilidades de carne destinada à exportação

Considerando que as condições de abandono em que vive o nosso pescador exigem do Governo a adoção de uma política de assistência técnica, econômica e social compatível com o progresso desse setor;

Considerando, finalmente, a urgência de implantar uma vigorosa programação para o fomento da pesca, que venha a servir de diretriz à ação da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, em vias de instalação, decreta:

Art. 1º Fica criado, junto à Presidência da República, um Grupo de Trabalho com a finalidade de propor medidas imediatas para o desenvolvimento da pesca, em seus vários estágios, objetivando:

I) expandir os atuais índices de produção do pescado, para abastecer o País de proteína animal mais barata que a carne bovina, destinando os contingentes disponíveis deste produto ao mercado internacional;

II) estudar as providências necessárias ao reequipamento dos entrepostos, e fábricas de gelo, do material flutuante e das indústrias correlatas, bem como a ampliação da

frota pesqueira, visando a aumentar a produção;

III) propor a criação e adequação de portos para a pesca e a racionalização da rede de frio e armazenamento;

IV) planejar e melhoria da rede de distribuição do produto e a realização de campanhas educativas destinadas a estimular e incluir nos hábitos alimentares o consumo do pescado, promovendo, assim, a expansão dos mercados consumidores;

V) fomentar a exportação, para custear o dispêndio em divisas que a expansão da atividade exige, elevando a produção de pescado exportável e propiciando a assistência técnica e financeira adequadas;

VI) proporcionar, ao contingente humano empenhado na pesca artesanal, padrão de vida compatível com as possibilidades remunerativas da atividade mediante a reorganização das colônias de pescadores e a instituição do sistema cooperativo;

VII) estabelecer uma política de preços que remunere condignamente o trabalho dos produtores, mantendo esses preços em níveis acessíveis aos consumidores.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, que funcionará sob a presidência do Ministro da Agricultura, será integrado pelos seguintes membros:

Capitão-de-Mar-e-Guerra — Paulo de Castro Moreira da Silva, do Ministério da Marinha, como Vice-Presidente;

Luiz Antônio Pereira Reis; e Eloy Sully de Azevedo Teixeira, do Ministério da Agricultura;

Célio Pires Pereira de Lyra, do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito da Pesca;

Luiz Felipe Gorjão Leite de Vasconcellos, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste;

Luiz Fernando Ricci e José Costa Oliveira, do Banco do Brasil S.A.;

Jorge Duprat Brito Pereira, do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

Ruy Simões Menezes, do Serviço de Piscicultura do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; Manoel Batista Moraes Filho, da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria;

Boaventura Barcellos, do Instituto Oceanográfico da Universidade do Rio Grande do Sul;

Alôides Coelho Rosauro, da Associação Brasileira de Exportadores.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá requisitar estudos e informações aos órgãos do Serviço Público, devendo suas solicitações serem atendidas em regime de urgência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar as suas conclusões no prazo de trinta (30) dias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (D.F.), em 27 de março de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

DECRETO Nº 51.862 — DE 26 DE MARÇO DE 1963

Declara de utilidade pública as áreas que mencionam no Estado de Goiás.

Publicado no Diário Oficial de 26 de março de 1963 — Parte I — Seção I).

Nas assinaturas, onde se lê: Theotônio Monteiro de Barros Filho. — João Goulart. — Leia-se: João Goulart — Theotônio Monteiro de Barros Filho.

DECRETO Nº 51.862 — DE 16 DE JANEIRO DE 1963

Aprova o enquadramento dos cargos e funções da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e das outras providências.

(Publicado no Suplemento nº 19 do D. O. de 28-1-63 e retificado no D. O. de 26-3-63 — Parte I — Seção I)

Retificação

Na retificação, na pág. 3.110, 2ª coluna, no Código AF-204-7, onde se lê: 41 Aparecido Rosa de Lima — Leia-se: 41 Cargos (21 vagas).

Na mesma pág., 3ª coluna, onde se lê: 3ª coluna, onde se lê: 165 — Antônio Gomes da Silva... Leia-se: 165 — Antônio Gomes da Silva... 3ª coluna, onde se lê: 165 — Antônio Gomes da Silva — Leia-se: 165 — Antônio Gomes da Silva.

Ainda na mesma pág., 4ª coluna, após a expressão 4 — Referência-base, reproduz-se parte da retificação, como se segue, por ter saído truncada: — Pág. 67. — Código: A-1.801 — 13-A

— Onde se lê: 33 — Dorival da Fonseca Marques Mat. 5.8 — Leia-se: 33 — Dorival da Fonseca Moraes — Mat. 5.814.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da República resolve:

NOMEAR

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Helitor Plaisant Filho para o cargo de Comandante do Primeiro Esquadrão de Contratorpedeiros de Escolta.

Brasília, D. F., em 27 de março de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Pedro Paulo de Araújo Suzano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 65.822, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

NOMEAR

De acordo com o art. 12, item IV, alínea "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Arlinda Zelia de Oliveira Costa para exercer, interinamente, o cargo de Professor do Ensino Secundário, classe A, nível 16, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, vago em virtude da exoneração de Carlos Leonil Rodrigues de Siqueira.

Brasília, em 27 de março de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Theotônio Monteiro de Barros Filho

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE NÚMEROS
FLORIÃO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 09.839-63 — Nº 054, de 27 de março de 1963. Envia ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL as informações prestadas pelo Ministério da Guerra, a fim de instruir o julgamento do Mandado de segurança nº 11.190, impetrado em favor de Roberto Aquiles Barata. (Enc. ao S.T.F., em 27-3-63).

PR 09.967-63 — Nº 055, de 27 de março de 1963. Envia ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL as informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, a fim de instruir o julgamento do Mandado de segurança nº 11.198, impetrado em favor de Amadeo Egídio de Léo e outros. (Enc. ao S.T.F., em 27-3-63).

PR 12.441-63 — Nº 056, de 27 de março de 1963. Envia ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL as informações prestadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, a fim de instruir o julgamento do Mandado de segurança nº 11.367, impetrado em favor de Albertina Pereira da Silva Guimarães. (Enc. ao S.T.F., em 27-3-63).

— MINISTÉRIO DA SAÚDE

— Exposição de Motivos:

PR 13.962-63 — Nº GB-68, de 16 de março de 1963. Solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, DALMO WILSON RIBEIRO, funcionário do Departamento dos Correios e Telégrafos, no Município de Delim Moreira, Estado de Minas Gerais. "Autorizo. 19 de março de 1963". (Enc. ao MVOP, em 28-3-63).

PR 13.963-63 — Nº GB-69, de 16 de março de 1963. Solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, CÂNDIDO MARES NETO, Procurador de 3ª Categoria da Caixa Econômica Federal em Minas Gerais. "Autorizo. 19-3-63". (Enc. à C.E.C.F.M.G., em 28 de março de 1963).

— MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— Exposição de Motivos:

PR 02.582-63 — Nº GM-94-A, de 21 de março de 1963. Solicita seja colocado à disposição de seu Gabinete Ministerial em Brasília, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens estabelecidas no Decreto nº 807, de 30 de março de 1963, AF-

FONSO LUCCI, Fiscal de Previdência, nível 18, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. "Autorizo. 21-3-63". (Rest. ao MTPS, em 28-3-63).

— MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Exposição de Motivos:

PR 11.434-63 — Nº 041, de 11 de março de 1963. Submete processo em que VICENTE PEDRO DA COSTA, Inspetor de Alunos, Código EC-204.8.A, daquele Ministério, solicita o abono das faltas ao serviço que lhe foram consignadas nos dias 2 de dezembro de 1957, 2 de fevereiro e 7 de abril de 1958. "Arquive-se. 16-3-63". (Rest. ao M. Aer., em 28 de março de 1963).

— GOVERNOS ESTADUAIS

— GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

— Ofício:

PR 13.863-63 — Nº 47, de 2 de fevereiro de 1963. Solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, a fim de exercer cargo em comissão, CLEANTO JALLES DE CARVALHO, Procurador de 3ª Categoria da Caixa Econômica Federal do Piauí. "Autorizo. 21-3-63". (Enc. à Cx. Ec. Fd. do Piauí, em 28-3-63).

PR 13.867-63 — Nº 63, de 7 de março de 1963. Solicita seja colocado à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, a fim de exercer o cargo de Diretor-Gerente do Banco Comercial e Agrícola do Piauí S. A., BERNARDINO SOARES VIANA, Escriturário, letra "1", Inspetor da 2ª Zona, do GRÉGE, do Banco do Brasil S. A. "Autorizo na forma da lei. 21-3-63". (Enc. ao B.B.S/A., em 28-3-63).

— TERRITÓRIOS FEDERAIS

— TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

— Ofício:

PR 13.822-63 — Nº 59, de 20 de março de 1963. Solicita, com fundamento no art. 52, alínea "A", do Código de Contabilidade Pública, a dispensa de concorrência para aplicação dos recursos orçamentários deferidos àquele Território, no corrente exercício, pelos motivos que expõe. "Autorizo na forma da lei. 26-3-63". (Rest. ao Ter. Fed. Ror. em 28-3-63).

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Portaria:

PR 13.952-63 — Nº 071, de 27 de março de 1963. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 71, DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20-12-61, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30-3-62, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, HEND MIGUEL, Oficial-Judiciário, símbolo PJ-7, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, vigorando a presente portaria a partir de 14-1-63. — *Evandro Lins e Silva*, Chefe do Gabinete Civil.

COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1963

O Secretário Executivo, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 37, de 12 de outubro de 1961, com a redação que lhe deu o art. 1º do Decreto nº 147, de 16 de novembro de 1961, e tendo em vista a Resolução nº 3, de 1961, da C.S.O.A., resolve:

C.S.O.A-40 — Conceder dispensa ao oficial de administração, nível 16-C — do Quadro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, José de Souza Pereira — da função de Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa, em virtude de ter sido nomeado para cargo em Comissão.

CSOA nº 41 — Dispensar da função de Assessor de Administração da Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos, o oficial de administração, nível 14-B — do Quadro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Wanda Lage da Silva Neves. C.S.O.A nº 42 — Designar o oficial de administração, nível 14-B — do Quadro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Wanda Lage da Silva Neves, para exercer a função de Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa da Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos.

CSOA nº 43 — Designar o oficial de administração, nível 14-B — do Quadro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Hermenegildo de Castro, para exercer a função de Assessor de Administração da Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos, vago em virtude de designação de Wanda Lage da Silva Neves para outra função.

O Secretário Executivo da Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos, resolve:

CSOA nº 44 — Elogiar o oficial de administração nível 16-B do Quadro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, José de Souza Pereira, pelo zelo, eficiência e dedicação à causa pública, com que se houve sempre no desempenho da função de Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa da mesma Comissão. — *A. Dardeau de Carvalho*

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Processo nº 37/1963

PARECER

Trata o presente processo da readaptação, como Engenheiro, de Lucílio Briggs Brito, funcionário do Departamento Administrativo do Serviço Público, enquadrado pelo Decreto nº 49-178 de 1 de novembro de 1962, na classe B, nível 13, da série de classes de Técnico de Administração.

Depois de examinar o assunto, a D.C.C. do DASP, concorda favora-

velmente à proposta, encaminhando-a a esta C.C.C. para o competente pronunciamento.

Da leitura das peças do processo depreende-se que está caracterizado o desvio de função e foram atendidos no processamento as normas legais aplicáveis à espécie.

Em face do exposto, estou de pleno acordo com a aceitação da proposta objeto do processo.

Brasília, 22 de janeiro de 1963. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Relator. Decisão

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 40-63-CCC

PARECER

No presente processo, Carlos Alberto Vinha Fernandes e outros, servidores do Conselho Nacional do Petróleo, amparados pelo art. 2º da Lei número 3.967 de 5 de outubro de 1961, reclamam contra o enquadramento, como Escrevente-Datilógrafo, que lhes conferiu o Decreto nº 51.544, de 31 de agosto de 1962, solicitando retificação para efeito de serem incluídos na série de classes de Auxiliar de Estática.

O assunto já foi examinado pelo Divisão de Classificação de Cargos do DASP, a qual esclareceu que os interessados foram enquadrados na forma do disposto na lista de enquadramento constante do Anexo IV e Item I do art. 20 da Lei nº 3.780, de 1960, pois à época da aprovação da mesma exerciam a função de Auxiliar, com o salário de seis mil cruzeiros, motivo pelo qual julgou que a pretensão carece de apoio legal, cabendo o respectivo indeferimento.

Estou de pleno acordo com o Parecer da D.C.C. do DASP, achando que aos reclamantes poderá, quando muito, ser satisfeitos os necessários requisitos legais, caber o recurso da readaptação mas nunca a solicitada alteração de enquadramento.

Brasília, 8 de fevereiro de 1963. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 120-33

PARECER

O Instituto Nacional de Imigração e Colonização propõe a readaptação de Maria de Lourdes de Almeida Mourão, ocupante de cargo de classe B, nível 9, da série de classes de Datilógrafo, constante da relação nominal anexa ao Decreto nº 51.370-61 que aprovou, em definitivo, o enquadramento daquele instituto, para Oficial de Administração.

Verifica-se do processo que a readaptação foi, inicialmente, pela Portaria 664 de 8 de agosto de 1955, nomeada Oficial Administrativo e, depois, pela Portaria 42, de 15 de janeiro de 1958 (fls. 7), Datilógrafo, classe D.

A Divisão de Classificação de Cargos do DASP esclarece que o INIC não indica a classe de Oficial em que deva ocorrer a readaptação.

E, examinando as atribuições da servidora (fls. 133), bem como a farta documentação juntada ao processo, cuja redação e autoria, atribuiu-se-lhe, não considerou caracterizado o exercício de tarefas próprias da série de classes de Oficial de Administração, todas relacionadas com a aplicação de leis, regulamentos e normas regulamentares.

Entende, no entanto, que a readaptação poderá processar-se em cargo de classes de Escrevente porque o seu trabalho enquadra-se nas atribuições dessa série e transcritas à folhas 134.

Reexaminando o processo não encontro razões que permitam discordar do técnico parecer referido e, estando atendidas as demais exigências legais o entendimento para definir a proposta de acordo com o pronunciamento daquela Divisão.

Brasília, 6 de fevereiro de 1963. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Presidente em exercício. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 124-63

PARECER

O Ministério da Marinha propõe a readaptação de Altamir Nunes Ourique, Auxiliar de Portaria, classe B, nível 8, para o cargo da classe singular, nível 13, de Chefe de Portaria.

O nome do readaptando consta da relação anexa ao Decreto nº 49.592, de 27-12-1960, que aprovou a classificação definitiva dos cargos e funções daquele Ministério.

Esclarece a Divisão de Classificação de Cargos do DASP que, em último análise, o readaptando vem exercendo as funções próprias da função gratificada, para a qual foi designado em 20-3-56 cujo exercício, por si só, não configuraria o desvio de função, que seria considerado apenas, na contagem de tempo a que se refere o item II, do art. 7 do Decreto 49.370, de 29-11-60.

Mas, por tratar-se de função não contemplada nos anexos desse Decreto, o assunto há de ser examinado ficando ressaltado que a omissão se deu por imposição do art. 9º, do Decreto nº 49.592-60, eis que, por sua denominação, a classe de Chefe de

Portaria implica no desempenho de atividades que eram cometidas ao ocupante da função praticada con-gênera.

A mesma Divisão, finalmente, opina pela procedência da proposta porque se relacionam com a classe de Chefe de Portaria as atividades exercidas pelo readaptando.

Parecendo-me acertadas as ponderações acima, da D.C.C., o meu entender é no sentido da aprovação do pedido.

Brasília, 6 de fevereiro de 1963. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Presidente em exercício. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 154-63

PARECER

No presente processo a Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul propõe a readaptação, como Encarregado dos Serviços de Minegráfico, de Adélia Pires de Freitas, enquadrada pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, na classe de Servente.

Examinando a proposta, a Divisão de Classificação de Cargos do DASP manifestou-se contrariamente, esclarecendo que as atribuições exercidas pela readaptanda se identificam com as próprias de servente, não ocorrendo, portanto, o desvio de função alegado.

Aliás, a própria Seção de Classificação de Cargos da Universidade e de parecer que as atribuições podem ser perfeitamente executadas por ocupantes de cargo de Servente, não havendo motivo para a readaptação.

Realmente, as tarefas exercidas pela readaptanda, comuns à administração direta e às autarquias, não podem ensejar a criação de classe ou série de classes nova, mas sim devem caber em alguma já existente no sistema instituído pela Lei nº 3.780-60. O que se tem de decidir se se devem criar constituir cargo de Servente ou outro qualquer, hipótese em que se justificaria a alteração do enquadramento e não a readaptação.

Não estando, ainda, aprovadas as especificações de classes, cabe a C.C.C. determinar onde devem figurar tais atribuições, parecendo-me que em virtude do entendimento segundo o qual aos serventes compete apenas funções de limpeza, o mais próprio seria incluí-las na série de classes de Auxiliar da Portaria.

Brasília, 20 de fevereiro de 1963. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 180-63

PARECER

Propõe a Escola Ana Néri, da Universidade do Brasil, a readaptação de Maria Madalena de Castro, costureira, nível 5, como alfaiate, código A-701.8/A, mediante a transformação do primeiro dos cargos citados no segundo.

A DCC do DASP, opinando sobre a proposta, conclui por que foram satisfeitos todos os requisitos legais atinentes à readaptação de que se trata, sendo, assim, de deferir-se a pretensão.

De inteiro acordo, com a medida pleiteada, também opinou pela sua concretização.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — *Clenício da Silva Duarte*, Relator.

DECISÃO

Como consta data, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Presidente em exercício. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 227-63

PARECER

Propõe-se, neste processo, a readaptação de Aceli José Costa, mensageiro, nível 1, do Conselho Nacional de Economia, como Escrivão, classe 8-A, mediante a transformação do primeiro dos cargos citados no seguinte.

Todos os requisitos legais pertinentes ao instituto foram satisfeitos como consta do processo, tendo o readaptando em consequência do desvio de funções, exercido as seguintes atribuições:

"Controla a frequência de servidores, organizando o expediente respectivo; organiza coletânea de leis, regulamentos e normas relativas a assuntos da repartição; extrai empenhos; elabora folhas de pagamento; extrai cheques; estuda processos de pequena complexidade; redige ofícios, cartas e outros expedientes; presta informações ao público; lavra apostilas; presta serviços datilográficos; organiza quadros e tabelas para a proposta orçamentária, além de prestar colaboração neste setor, auxiliando esta Chefia quando da elaboração do enquadramento dos servidores deste Conselho, e, atualmente, na readaptação de algum deles".

A D.C.C. do DASP, opinando sobre a proposta, conclui favoravelmente a mesma.

o relatório.

VOTO

As atribuições cometidas ao readaptando, durante o período do desvio, caracterizam-se como próprias da classe inicial da série de Escrivão. Assim, concordo com o pronunciamento da D.C.C. do DASP, opinando também pela concretização da medida pleiteada.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — *Clenício da Silva Duarte*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Presidente em exercício. — *Clenício da Silva*

Quarte, Membro. — Raimundo Xavier de Menezes, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PARECER

Trata o presente processo da readaptação, como telefonista, de Pascoal Estefanato, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, enquadrado pelos Decretos ns. 51.351, e 51.398, de 23 de novembro de 1961 e 2 de fevereiro de 1962, respectivamente, na classe "A" da série de classes de Auxiliar de Portaria.

Examinando o assunto, a Divisão de Classificação de Cargos do DASP, verificou que o readaptando exerceu as atribuições estranhas a seu cargo apenas em caráter eventual, em virtude de substituição nas faltas ou impedimentos do encarregado do atendimento do PBX, motivo pelo qual e tendo em vista o disposto no art. 79, item III, e art. 12 do Decreto número 49.370, de 1960, julgou impossível o indeferimento da proposta.

Realmente, no caso em espécie não foi satisfeito um dos pressupostos legais da readaptação, não cabendo, portanto, a concretização da medida objeto do processo.

Brasília, 20 de fevereiro de 1963. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Relator.

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PARECER

A Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul propõe, neste processo, a readaptação de Moyses Souza da Silva, trabalhador, nível 1 do Quadro de Pessoal da referida Universidade, como Feltor, código GL-405.5, mediante a transformação do primeiro dos cargos citados no segundo.

A D.C.C. do DASP, esclarecendo terem sido satisfeitos todos os requisitos legais concernentes ao instituto da readaptação, opina favoravelmente à proposta.

Nada tendo a aditar a esse pronunciamento, também sou pelo deferimento da pretensão.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — *Clenício da Silva Duarte*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 1.140-62

PARECER

Adelino Borges Carvalho, servente do I.B.G.E., requer a retificação de seu enquadramento, por entender que deva ser enquadrado como Armazenista, função exercida desde 5-8-63.

A D.C.C., ao apreciar o pedido, entende que não merece acolhida, por ser entendimento desta Comissão, no Processo nº 744-62, cuja decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21-3-62, que "o Servente não exercendo atribuições de limpeza deve ser enquadrado como Auxiliar de Portaria, mesmo quando as atribuições exercidas auto-

rizassem readaptação em cargo de nível mais elevado".

Esclarece, mais, a mesma Divisão que já foi proposta pela Autarquia e examinada por esta Divisão, com parecer favorável à extensão aos Serventes da mesma do entendimento firmado por esta Comissão, no tocante ao enquadramento do DASP no Processo nº 574-61 e reiterado no Processo nº 774-62, devendo o interessado, por isso, ter sua classificação estabelecida para a série de Classes de Auxiliar de Portaria.

Por essas razões, vejo-me forçado a indeferir o pedido.

Brasília, 8 de fevereiro de 1963. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 1.181-62

PARECER

Antônio Luiz dos Santos, Servente do I.B.G.E., pede retificação de seu enquadramento, por entender deva ser enquadrado como Escrivão, por exercer tais funções desde 1956.

A D.C.C., ao apreciar o pedido, entende que não merece acolhida, por ser entendimento desta Comissão, no Processo nº 744-62, cuja decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21-3-62, que "o Servente não exercendo atribuições de limpeza deve ser enquadrado como Auxiliar de Portaria, mesmo quando as atribuições exercidas autorizassem readaptações em cargo de nível mais elevado".

Esclarece, mais, a mesma Divisão que já foi proposta pela Autarquia e examinada por esta Divisão, com parecer favorável à extensão aos Serventes da mesma do entendimento firmado por esta Comissão, no tocante ao enquadramento do DASP no Processo nº 574-61 e reiterado no Processo nº 774-62, devendo o interessado, por isso, ter sua classificação estabelecida para a série de Classes de Auxiliar de Portaria.

Por essas razões, vejo-me forçado a indeferir o pedido.

Brasília, 8 de fevereiro de 1963. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 1.268-61

PARECER

A Procuradoria Geral da Justiça do Distrito Federal, no presente processo, solicita audiência desta Comissão sobre a validade da nomeação em caráter efetivo, realizada em 30 de agosto de 1960, para o cargo de Oficial Administrativo, padrão O, de Arthur Sebastião Cesar da Silva.

O cargo provido fora criado como pela Lei nº 3.764, de 14 de abril de 1960, anteriormente a vigência da Lei nº 3.780, de 1960, mas provido efetivamente em data posterior à Lei

3.780, de 1960, posto que o decreto nomeação de 30 de agosto de 1960 publicado no *Diário Oficial* da mesma data e republicado no de 24 de outubro de 1960.

Ouvindo a Divisão do Regime Jurídico do Pessoal do D. A. S. P., entendeu que a nomeação só pode ter ocorrido em caráter interino, vez que a Lei nº 3.780, de 1960, prevê essa espécie de cargo (isola de provimento efetivo), e aplica da Lei nº 3.780 de 1960, obriga o enquadramento desse cargo na série Oficial de Administração.

Acrescenta mais que poderia, entretanto, esta Comissão aplicar com ressalva a Procuradoria Geral no Oito de fls. 1 e 2, o entendimento excepcional constante da Resolução Especial nº 2 publicada no *Diário Oficial* de 22-8-60.

Finalmente, opina ainda pela ausência do Consultor Geral da República, julgando que o ato de nomeação do interessado devesse ser reificado no sentido de que se fundamenta na alínea "c" do item I da Lei nº 1.711 de 1952, e restituindo o processo à Divisão de Classificação de Cargos para que tome ciência do ponto de vista jurídico o qual foi aprovado pelo Diretor-Geral do DASP.

Ouvindo o Doutor Consultor Jurídico do D. A. S. P. opinou pelo reexame desta Comissão tendo em vista a decisão no Processo nº 1.234 de 1960 referente a Gilda Araújo Tibau e a Recor da Procuradoria Geral da República no Mandado de Segurança 3.919, e os casos decididos na esfera judicial conforme citação que faz para depois o assunto ser submetido à Consultoria Geral da República.

Não julgo necessário, data veniente desta Comissão. Na altura que se encontra o assunto, entendo que aconselhável seria a audiência do Consultor Geral da República conforme propõe a D. R. J. P. e o Doutor Consultor Jurídico do DASP.

C. C. em 6 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Presidente em exercício. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 1.584-62

PARECER

Leonice Léa Corerla Leal, servidora do IPASE, reclama contra o seu enquadramento como Oficial de Administração, nível 16, sob o fundamento de que era ocupante do cargo isolado de provimento efetivo de Chefia da Secretaria do Conselho Fiscal da mesma Autarquia, estando, assim amparada pelo artigo 7º da Lei nº 3.18 de 1954.

Aléga, no longo arrazoado, que se a Comissão de Classificação de Cargos entendeu que a Secretaria do Conselho Diretor do IPASE foi conferido o mesmo símbolo — 3-C — por igual ao de Chefe de Secretaria do Conselho Fiscal, não pode entender desigual tratamento.

Solicitado o pronunciamento da Divisão de Classificação de Cargos, este pediu a audiência da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal a qual, final, concluiu pela procedência do pedido.

A interessada, como se vê do processo, foi nomeada para o cargo reclamado, de provimento efetivo, pela

Portaria de 11 de agosto de 1948 e, assim, como o advento da Lei nº 3.188 de 1954, tinha o seu direito assegurado.

Por outro lado o artigo 66, da Lei nº 3.780 de 1960 e o artigo 15, parágrafo 4º, do Decreto nº 48.921 de 1960 que dispõe sobre o enquadramento, resguardar o direito da recorrente.

Assim, voto no sentido de que se retifique o Decreto que enquadrava o pessoal do IPASE, para o fim de ficar constando que a requerente exerce o cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Secretária do Conselho Fiscal, símbolo 3-O.

Brasília em 8 de fevereiro de 1963. — **Fernando Figueiredo de Abranches**, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1963. — **Ranor Thales Barbosa da Silva**, Presidente. — **Waldyr dos Santos**, Vice-Presidente. — **Clenício da Silva Duarte**, Membro. — **Raimundo Xavier de Menezes**, Membro. — **Fernando Figueiredo de Abranches**, Membro.

Processo nº 1.793-1962

PARECER

O IPASE propõe, neste processo, a adaptação do Dr. Tito Lívio Rossi para o cargo de Médico, classe A, nível 17, referência base da série de classes de Médico, Grupo Ocupacional: TO-800 — Medicina, Serviço Técnico — Científico, da Parte Permanente daquela Autarquia.

A D.C.C. opina pelo deferimento, sendo o então Relator, Dr. Luiz Rodrigues, baixado o processo em diligência comprovantes de trabalhos exatidão para que o órgão proponente autados pelos readaptando.

A diligência foi cumprida, juntando-se ao processo os "modelos de serviço interno que, datilografados, seguem, em forma de laudo, sob a responsabilidade do Dr. Tito Lívio Rossi, para as diversas clínicas".

O readaptando foi enquadrado definitivamente como Laboratorista.

VOTO

Os modelos exibidos pelo IPASE não fornecem meios para saber-se se os exames foram de responsabilidade do readaptando.

Esclarece, porém, a Autarquia que a prova é difícil, eis que os laudos são remetidos ao Médico requisitante e, somente por meio de estatística, e de acordo com os referidos modelos, verifica-se a produção de Médico.

A responsabilidade do atestante de que o readaptando vinha exercendo há mais de 2 (dois) anos, antes da vigência da Lei 3.780-60 as funções próprias de Médico e com eficiência, vem ser acreditadas até prova em contrário.

Atendendo, também, que está provado que o readaptando tem o diploma registrado no M.E.C. e que os pressupostos legais foram atendidos, voto pela readaptação proposta.

Sala das Sessões, 1 de fevereiro de 1963. — **Fernando Figueiredo de Abranches** — Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 1963. — **Ranor Thales Barbosa da Silva**, Presidente. — **Clenício da Silva Duarte** — Membro — **Raimundo Xavier de Menezes** — Membro — **Fernando Figueiredo de Abranches** — Membro.

Processo nº 1.794-1962

PARECER

Trata o presente processo da proposta de readaptação formulada pelo Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do Ambulatório Central, do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), na série de classes de Médico (TC-801) de Alvaro Magalhães Pereira, enquadrado definitivamente, na de Laboratorista.

A Divisão de Classificação de Cargos do DASP opinou favoravelmente, ressaltando:

"Do exame de todo o processo e considerando as informações prestadas e comprovadas pelas autoridades do órgão proponente, o readaptando, que é servidor efetivo e diplomado em Medicina, satisfaz, concorrentemente, a todos os requisitos da legislação específica disciplinadora do instituto de readaptação de cargos, sendo de salientar que o desvio funcional teria advindo, e subsiste, por necessidade absoluta do serviço, e dura há mais de (2) anos ininterruptos, até o advento da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960".

O readaptando é titular do diploma de médico expedido pela Faculdade Fluminense de Medicina em 8 de fevereiro de 1956, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro a fls. 185v do Livro nº 2, em 5 de agosto de 1958.

Entendo satisfeitos todos os requisitos dos artigos 43 e 44 da Lei número 3.780, de 1960, razão por que sou favorável à realização proposta.

O.C.C., 6 de fevereiro de 1962 — **Waldyr dos Santos** — Relator.

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1963. — **Waldyr dos Santos** — Presidente em exercício — **Clenício da Silva Duarte** — Membro — **Raimundo Xavier de Menezes** — Membro — **Fernando Figueiredo de Abranches** — Membro.

PARECER, Nº 1.848-62

PARECER

Trata o anexo processo da proposta de readaptação "ex officio" de Nô Soares Carvalho, enquadrada definitivamente na classe de Escrevente-Datilógrafo, nível 7 (Código: AF-204.7), na série de classes de Oficial de Administração (Código: AF-201.12-A).

Na proposta formulada pelo Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração do DASP se declara que o deslido adveio e subsiste por absoluta necessidade do serviço, em virtude de possuir aquele órgão reduzido número de servidores para atender às suas múltiplas atividades. O servidor exerceu atividades como responsável pelo Setor de Inscrições e Fiscalização daqueles Cursos utilizando conforme declara a autoridade proponente em pareceres, informações e demais expedientes elaborados conhecimentos específicos da legislação própria da Escola. Encontram-se anexados pelo readaptando conforme atesta seu Chefe imediato em que se verifica a natureza do mesmo como próprias de tarefas atribuídas aos ocupantes da série de classes de Oficial de Administração.

O órgão de Classificação de Cargos da D.C.C. opinou favoravelmente à readaptação proposta.

Do exame do processo, verifica que está comprovada pela documentação apresentada o desvio da função que da função que enseja a readaptação

proposta. Satisfeitos assim os requisitos dos arts. 43 e 44 da Lei número 3.780, de 1960, opino pelo deferimento da proposta.

O.C.C., 6 de fevereiro de 1963. — **Waldyr dos Santos**, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — **Waldyr dos Santos**, Presidente em Exercício. — **Clenício da Silva Duarte**, Membro. — **Raimundo Xavier de Menezes**, Membro. — **Fernando Figueiredo de Abranches**, Membro.

PROCESSO Nº 1.887-62

PARECER

O Diretor da Divisão de Obras da Universidade do Rio Grande do Sul propõe, neste processo, a readaptação de Abrelino Strieder, Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204.7, da referida Universidade, como Almoxtarif, Código AF-101.14-A, mediante a transformação do primeiro dos cargos citados no segundo.

A R.C.C. do D.A.S.P., esclarecendo terem sido satisfeitos todos os requisitos legais aplicáveis à matéria, opina favoravelmente à efetivação da proposta.

De inteiro acordo com o pronunciamento da O.C.C. do DASP, também opino pela readaptação de que se trata.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — **Clenício da Silva Duarte**, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — **Waldyr dos Santos**, Vice-Presidente. — **Clenício da Silva Duarte**, Membro. — **Raimundo Xavier de Menezes**, Membro. — **Fernando Figueiredo de Abranches**, Membro.

PROCESSO Nº 1.934-62

PARECER

Trata o presente processo da proposta de readaptação formulada pela Reitoria da Universidade do Paraná de Plínio Palanino na série de classes de Escriurário (AF-202), enquadrado definitivamente como Inspetor de Alunos (EC-204).

A Divisão de Classificação de Cargos do DASP como medida preliminar, uma vez que o servidor readaptando ocupa nível 9-A e que a readaptação ocorrerá na inicial, nível 8-A, embora sem redução de vencimento, baixou o processo em diligência para que fosse ouvido o interessado. Feita a diligência, nos termos do art. 43, da Lei nº 3.780, de 1960, o servidor declarou expressamente aceitar a readaptação. Posteriormente, então, emitiu o parecer favorável, reconhecendo que o readaptando satisfaz, concorrentemente, a todos os requisitos exigidos pela legislação específica e que o desvio de função adveio e subsiste por necessidade absoluta do serviço, e dura há mais de dois anos, até o advento da Lei nº 3.780, de 1960.

Entendo satisfeitos todos os requisitos dos arts. 43 e 44 da Lei número 3.780, de 1960, estando comprovado que o servidor exerceu atribuições próprias da série de classes de Escriurário. Em consequência opino favoravelmente à proposta de readaptação.

C.C.C., 6 de fevereiro de 1963. — **Waldyr dos Santos**, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — **Waldyr dos Santos**, Presidente em exercício. — **Clenício da Silva Duarte**, Membro. — **Raimundo Xavier de Menezes**, Membro. — **Fernando Figueiredo de Abranches**, Membro.

PROCESSO Nº 2.010-62

PARECER

A Divisão de Classificação de Cargos do D.A.S.P. submete a exame desta Comissão o expediente que elaborou objetivando retificar o enquadramento definitivo do Conselho Nacional de Petróleo (Decreto número 51.544, de 1962) para incluir servidor a retificar enquadramento de outro.

Trata-se de corrigir lapso ocorrido em sua elaboração, em virtude de qual deixou de figurar Paulo Brandão Guimarães, Auxiliar Administrativo, Ref. 27, e de classificar na série de classe de Economista o servidor Wlter Fantinatti, enquadrado na série de classes de Técnico de Contabilidade, por falta de elementos comprobatórios de sua habilitação legal naquela profissão.

Agora apresentou o referido servidor certidão pedida pelo Conselho Regional de Economistas Profissionais em que se comprova haver requerido habilitação profissional nesse órgão em 21 de novembro de 1953, tendo sido a mesma concedida e homologada em 7 de julho de 1961, prevalecendo, entretanto, para o órgão fiscalizador da profissão, os efeitos dessa homologação desde a data do Decreto número 31.970 de 17 de novembro de 52, conforme certifica a certidão expedida em 16 de novembro de 1962, o Conselho Regional referido.

Concordo com o expediente elaborado pela D.C.C. do D.A.S.P. C.C.C., 8 de fevereiro de 1963. — **Waldyr dos Santos**, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões 8 de fevereiro de 1963. — **Ranor Thales Barbosa da Silva**, Presidente. — **Waldyr dos Santos**, Vice-Presidente. — **Clenício da Silva Duarte**, Membro. — **Raimundo Xavier de Menezes**, Membro. — **Fernando Figueiredo de Abranches**, Membro.

PROCESSO Nº 2.034-62

PARECER

Releire-se este processo à proposta de readaptação, por parte do Diretor da Biblioteca Central da Universidade do Brasil, com relação ao servidor Augusto de Souza, Trabalhador, GL-402 nível 1, para Auxiliar de Portaria, Código GL-303, nível 7-A.

O Diretor da Biblioteca atesta que, realmente, desde 18-2-1956, vem o funcionário exercendo, com eficiência, as funções do cargo para o qual é proposta a readaptação, o que se deu por imperiosa necessidade de serviço, em razão da falta de pessoal para o exercício daquelas funções.

A D.C.C. opinou favoravelmente e não tenho qualquer dúvida em acompanhar esse pronunciamento.

Brasília, 6 de fevereiro de 1963. — **Fernando Figueiredo de Abranches**, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1963. — **Waldyr dos Santos**, Presi-

lente em exercício. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 2.028-62

PARECER

O Reitor da Universidade do Brasil propõe que Severina Marques, enquadrada definitivamente como Auxiliar de Portaria (GL-303) nível 8-B, seja readaptada como Inspetor de Alunos (EC-204), nível 9-A.

A Divisão de Classificação de Cargos do DASP opinou favoravelmente, ressaltando:

"a readaptanda satisfaz concorrentemente a todos os requisitos exigidos pela legislação específica, sendo de salientar que o desvio de função adveio e subsiste por necessidade absoluta do serviço e dura há mais de dois anos ininterruptos (desde 3 de agosto de 1959), até o advento da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960".

Do exame do processo, verifico que foram satisfeitos todos os requisitos dos artigos 43 e 44 da Lei nº 3.780 de 1960. Opino, assim, pela aprovação da readaptação.

C. C. C. em 8 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 2.241-62

PARECER

A D. C. C. do D. A. S. P. submeteu ao exame desta Comissão o expediente que elaborou dando provimento à reclamação de ocupantes de cargos de Assistente Técnico, padrão L, que foram enquadrados na série de Assistente de Administração e pretendem ser na de Técnico de Administração, de acordo com a decisão desta Comissão tomada no caso do Instituto do Açúcar e do Alcool constante das Atas das 278ª e 279ª Reuniões.

Trata-se de assunto já do conhecimento da Comissão e cuja solução proposta tem sido mansa e pacífica aceita por este órgão em sua composição anterior.

Entendo que o entendimento deve ser mantido e estou de acordo com o expediente elaborado pela D. C. C. do D. A. S. P.

C. C. C. em 6 de fevereiro de 1963. *Waldyr dos Santos*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Presidente em exercício. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 2.361-62

PARECER

Cogita o processo da criação de funções gratificadas no Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura destinadas às Escolas Agrícolas de Brasília, no Distrito Federal; Agri-

cola de Rio Pomba, no Estado de Minas Gerais; Agrícola de Passo Fundo e Frederico Westphalen, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ditas funções foram previstas pelo artigo 2º da Lei nº 4.056, de 14 de abril de 1962 correndo as despesas pelo crédito especial a que se refere o artigo 7º do mesmo diploma legal.

Nada tendo a objetar à proposta em exame, sou pela criação de que se trata.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1963. — *Clenício da Silva Duarte*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Presidente em exercício. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 2.477-62

PARECER

No presente processo, que trata da proposta de readaptação de Adolorata Caruso, escrevente-dactilógrafo, nível 7 formulada pelo Conselho Nacional de Pesquisas para a série de classes de Oficial de Administração a Divisão de Classificação de Cargos do DASP emitiu parecer contrário pelos seguintes motivos:

a) a readaptanda não possuir a condição de servidor público em 12 de julho de 1960;

b) as atribuições por ela exercidas correspondem somente às que são próprias da série de classes de Escriurário.

Examinando o assunto, verifico que: a) quanto ao primeiro ponto não tem razão a D. C. C. do DASP, pois já decidiu esta Comissão, muito recentemente que cabe a readaptação ao servidor em questão;

b) quanto ao segundo ponto, entendo que deve ser deferida a readaptação na série de classes de Escriurário (AF-202) como reconhece a D.C.C.

C.C.C. em 8 de fevereiro de 1963. — *Waldyr dos Santos*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROCESSO Nº 2.481-62

PARECER

Propõe-se neste processo, a criação de funções gratificadas no Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha.

Esclarece a D. C. C. há justificativa para a criação de que se trata, possuindo o Ministério recursos orçamentários suficientes e estando ditas funções previstas em regimento.

Concordo com a proposta encaminhada a esta Comissão pela D. C. C. do DASP devendo, no entanto, ser feita retificação no preâmbulo do projeto de decreto, em face da nova situação constitucional do país.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 1963. — *Clenício da Silva Duarte*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROC. Nº 2.547-62 — CCC

Trata o processo da proposta de aplicação da Lei nº 4.126, de 27 de agosto de 1962, referente à alteração dos níveis da série de classes de Assessorista, aos integrantes dessa série do Ministério da Viação e Obras Públicas e em caráter provisório.

A DCC do DASP opina favoravelmente à aprovação, por não dispor, ainda, aquele Ministério do enquadramento definitivo.

Subscrevo o entendimento da referida Divisão e pela aprovação da relação nominal anexa ao parecer.

Brasília, 8 de fevereiro de 1963. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROC. Nº 2.548-62 — CCC

Trata o processo do expediente necessário à inclusão do servidor Guilherme Ventura Guedes, no enquadramento provisório do pessoal diarista de obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, na série de classes de Engenheiro, código TC — 602.17.A, omitido na relação nominal aprovada pela Resolução Especial número 87, de 7 de dezembro de 1961, desta Comissão.

A DCC do DASP não se opõe e, assim opino pelo deferimento.

Brasília, 8 de fevereiro de 1963. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROC. Nº 2.583-62 — CCC

Refere-se este processo à proposta de retificação do enquadramento do pessoal diarista de obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, aprovado pela Resolução Especial nº 87, de 7-12-61, para o efeito de inclusão do servidor Manoel Moraes de Souza, que não ficou figurando na relação.

A DCC do DASP opina favoravelmente e, subscrevendo o entendimento, deixo o pedido.

Brasília, 8 de fevereiro de 1963. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva*

Duarte, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROC. Nº 2.589-62

PARECER

Antônio Ferraz da Fonseca, Mecânico de Aeronave do Ministério da Aeronáutica, reclama contra o seu enquadramento no código A-1302*10.C, por contar mais de 35 anos de efetivo exercício, estando amparado pelo Artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e pretende seja enquadrado no nível 12-D.

A Diretoria do Pessoal, por seu Diretor-Geral, informa que o requerente não justificou a pretensão, que é destituída de fundamento, por ter o enquadramento obedecido às normas de proporcionalidade contidas no art. 20, da Lei nº 780-60 (fls. 2).

A Diretoria do Material, também por seu Diretor, opinou pelo arquivamento da súmula, tendo em vista o que dispõe o art. 16, parágrafo único do Decreto nº 49.370, e m29-11-60 (fls. 5).

A Divisão de Classificação de Cargos do DASP, no parecer de fls. 6, opina pelo indeferimento, por não constarem, no processo, provas que justifiquem a reclamação.

Realmente, se erro não houve no enquadramento e, se o caso não é de readaptação, não encontro razões de ordem jurídica para atender ao suplicante.

Pelo exposto, o meu entender é pelo indeferimento do recurso.

Brasília, 8 de fevereiro de 1963. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro.

PROC. Nº 2.656-62-CCC

PARECER

O presente processo trata da aplicação da Lei nº 4.126, de 27-8-62, aos assessoristas do Ministério da Educação e Cultura, mediante alteração do enquadramento provisório daquele Ministério.

Concordo com o expediente elaborado pela Divisão de Classificação de Cargos.

CCC, em 20 de dezembro de 1962. — *Waldyr dos Santos*, Relator.

DECISÃO

Como consta da ata, o Plenário da Comissão aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 1962. — *Waldyr dos Santos*, Presidente em exercício. — *Clenício da Silva Duarte*, Membro. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro.

Ata da 349ª Reunião (Extraordinária) da Comissão de Classificação de Cargos

As dezoito horas do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e tres, no nono andar do bloco sete da Esplanada dos Ministérios, nesta Capital, reuniu-se a Comissão de Classificação de Cargos, sob a presidência do Dr. Ranor Thales Barbosa da Silva, Presidente, e com a presença de todos os demais membros. A pauta do dia foi lida e aprovada. A 1ª da reunião anterior, depois de lida e aprovada, o expediente do 3º item foi encaminhado ao Conselho de Cargos em pauta, para análise.

bução, cabendo ao Dr. Fernando Figueiredo de Abranches os números 441-63 e 442-63; ao Sr. Raimundo Xavier de Menezes os de números 443-63 e 444-63; ao Dr. Waldyr dos Santos os de números 445-63 e 446-63; ao Dr. Clencio da Silva Duarte os de números 447-63 e 448-63; e ao Doutor Ror Thales Barbosa da Silva os de números 449-63 e 450-63. Terminando o sorteio, fez uso da palavra o Dr. Fernando Figueiredo de Abranches, que substituiu o Processo número 263-60, referente ao enquadramento definitivo do Departamento de Imprensa Nacional, a qual pedira vista na reunião de 13 do corrente, votando por que o enquadramento fosse feito tendo em vista os ocupantes dos cargos, de acordo com a proposta do órgão interessado, e não conforme o entendimento anteriormente firmado por esta Comissão. Acompanharam o voto do Dr. Fernando Figueiredo de Abranches os membros Dr. Waldyr dos Santos e Sr. Raimundo Xavier de Menezes, sendo vencido o Dr. Clencio da Silva Duarte, que entendia que devia ser mantido o critério anterior, no sentido de que o enquadramento devesse ser feito tendo em vista os cargos e não os ocupantes. Em seguida, fez uso da palavra o Senhor Raimundo Xavier de Menezes, que, invocando o § 3º do art. 10 do Regimento, pediu ao Sr. Presidente para ser substituído como Relator do Processo nº 268-63, que lhe coube por sorteio. Atendendo à solicitação, o Senhor Presidente procedeu a novo sorteio daquele processo, o qual passou ao Dr. Clencio da Silva Duarte, que, por sua vez, transferiu ao Senhor Raimundo de Menezes o de número 454-63 que lhe fora distribuído. Em continuação, o Sr. Raimundo Xavier de Menezes passou a relatar os seguintes processos: Nº 18-63, que trata de pedido de recondição formulado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de ser alterado para 2-C o símbolo do cargo em comissão de Inspetor Técnico, fixado em 4-C quando do enquadramento daquela autarquia. Submetida a matéria a discussão, o Plenário decidiu, por maioria, vencido o Relator, manter o enquadramento no símbolo 4-C. Nº 154-63, proposta de readaptação de Adélia Pires de Freitas, da Universidade do Rio Grande do Sul, no cargo de Encarregado dos Serviços de Mimeógrafo. O parecer do Relator foi aprovado, por unanimidade. Nº 223-63, proposta de readaptação de Getúlio Rosa, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no cargo de Escrevente. O parecer do Relator foi aprovado, por unanimidade. Número 260-63, proposta de readaptação, como Telefonista, de Pascoal Estefanato, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. O parecer do Relator foi aprovado, por unanimidade. Concluindo, o Senhor Raimundo Xavier de Menezes pediu fosse baixado em diligência o Processo nº 229-63, do qual é Relator. A seguir, fez uso da palavra o Doutor Waldyr dos Santos, que relatou os processos: Nº 2.571-62, que trata da readaptação de Nelson de Souza Ferreira, do Conselho Nacional do Petróleo, no cargo de Técnico de Mecanização; Nº 2.455-62, consulta da Diretoria do Pessoal do Ministério da Aeronáutica sobre a aplicação das normas contidas no art. 14 do Decreto nº 49.370, de 29 de novembro de 1960; e nº 3-63, em que Marcello Cerqueira de Carvalho, funcionário do Ministério da Aeronáutica, solicita revisão de seu enquadramento. Quanto ao primeiro processo, a matéria deixou de ser votada por ter o Sr. Raimundo Xavier de Menezes pedido vista; quanto aos demais, os pareceres

do Relator foram aprovados, por unanimidade. Por último, fez uso da palavra o Dr. Clencio da Silva Duarte, que relatou os seguintes processos: Nº 266-63, que trata da readaptação de Alfredo Orestina, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no cargo de Escrevente; e nº 523-63, que trata da readaptação, como Assistente Jurídico, de Corsindo Monteiro da Silva. No primeiro caso, o parecer do Relator foi aprovado, por unanimidade; no segundo, a matéria deixou de ser votada por ter o Sr. Raimundo Xavier de Menezes pedido vista do processo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou nova reunião para o dia cinco de março próximo vindouro, às dez horas, no mesmo local de costume, e, em seguida às dezenove horas e trinta e cinco minutos, encerrou a sessão, da qual eu, Secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Brasília, 20 de fevereiro de 1963. — Ror Thales Barbosa da Silva, Presidente. — Waldyr dos Santos, Vice-Presidente. — Clencio da Silva Duarte, Membro. — Raimundo Xavier de Menezes, Membro. — Fernando Figueiredo de Abranches, Membro. — Esmerino de Oliveira Magalhães, Secretário.

Ata da 350ª reunião (ordinária) da Comissão de Classificação de Cargos

As dez horas do dia cinco de março de mil novecentos e sessenta e três, no nono andar do bloco sete da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se a Comissão de Classificação de Cargos, sob a presidência do Dr. Ror Thales Barbosa da Silva, Presidente, e com a presença dos demais membros, exceto o Dr. Waldyr dos Santos. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Depois de lida e assinado o expediente, o Senhor Presidente procedeu ao sorteio dos processos em pauta, para distribuição, cabendo ao Dr. Ror Thales Barbosa da Silva os de números 549-63 e 550-63; ao Dr. Waldyr dos Santos os de números 552-63 e 553-63; ao Doutor Clencio da Silva Duarte os de números 555-63 e 556-63; ao Sr. Raimundo Xavier de Menezes os de números 554-63 e 557-63; e ao Dr. Fernando Figueiredo de Abranches os de números 558-63 e 559-63. Em seguida, o Dr. Clencio da Silva Duarte comunicou que o Dr. Waldyr dos Santos deixara de comparecer por ter tido necessidade de ir ao Rio de Janeiro buscar sua família que ali se encontrava. O Sr. Raimundo Xavier de Menezes comunicou que o Diário Oficial de 22 de fevereiro recém-fundo havia publicado o Decreto nº 51.733, de 21 do mesmo mês, que retifica o enquadramento da Administração do Porto do Rio de Janeiro. O Dr. Ror Thales da Silva pediu vista da matéria. Comunicou, ainda, o Sr. Raimundo Xavier de Menezes que estava pronto para dar seu voto nos processos números 2.571-62 e 523-63, dos quais pedira vista na reunião de 20 de fevereiro último. Atendendo, porém, a pedido do Dr. Waldyr dos Santos, deixava para fazê-lo quando ele estivesse presente à reunião. Em seguida, não havendo mais comunicações a fazer, o Sr. Raimundo Xavier de Menezes passou a relatar os seguintes processos: Nº 271-62, proposta de readaptação de Alvaro Alves Corrêa, da Comissão da Marinha Mercante, como Oficial de Administração; nº 278-63, proposta de readaptação de Luiz Monteiro Viana, funcionário do Estado-Maior das Forças Armadas, no cargo de Chefe de Portaria; nº 385-63, proposta de readaptação de Maria Ricarda Rosa Santos, funcionária da Uni-

versidade do Rio Grande do Sul, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo; número 366-63, readaptação de Miguelina Labatut Grehs, da Universidade do Rio Grande do Sul, como Escrevente; nº 368-63, readaptação, como Eletricista-Operador, de Ladislau Soares de Carvalho, funcionário do Hospital dos Servidores do Estado; e nº 436-63, readaptação de José Fernandes Gadelha, da Universidade do Ceará, no cargo de Guarda. Todos os pareceres do Relator nesses processos foram aprovados, por unanimidade. Fez uso da palavra, em continuação, o Dr. Fernando Figueiredo de Abranches, que relatou os seguintes processos: número 445-63, proposta de readaptação de Pedro Ramos Brandão, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no cargo de Encadernador; nº 437-63, proposta de readaptação de Humberto de Souza, da Universidade do Brasil, como Operário Rural; nº 438-63, proposta de readaptação de Irene Anna Locatelli, da Universidade do Paraná; nº 391 de 1963, proposta de readaptação de Saulo Silveira Lima, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no cargo de Inspetor de Imigração; número 362-63, proposta de readaptação de Eneas Vieira de Andrade, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no cargo de Inspetor de Imigração; nº 355-63, proposta de readaptação de Ligia Maria Machado de Abreu, da Universidade do Rio Grande do Sul, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo; nº 224-63, proposta de readaptação de José Mathias Barbosa, da Universidade do Rio Grande do Sul, no cargo de Carpinteiro; nº 360-63, proposta de readaptação de Manoel Roberto de Souza, da Universidade do Ceará, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão; nº 281-63, proposta de readaptação de Cincurá de Moura Pedreira, do Estado-Maior das Forças Armadas, no cargo de Chefe de Portaria; nº 191-63, proposta de readaptação de Stefania Augusta Spilava Neyman, da Universidade do Paraná, no cargo de Bibliotecário. Todos os pareceres do Relator nos citados processos foram aprovados, por unanimidade. Por último, fez uso da palavra o Dr. Ror Thales Barbosa da Silva, que relatou o Processo nº 125-63, que trata da readaptação de Arlette Araújo de Oliveira Torres, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no cargo de Oficial de Administração. O parecer do Relator foi aprovado, por unanimidade. Finalizando, o Dr. Ror Thales Barbosa da Silva pediu fosse baixado em diligência o Processo número 60-63, do qual é Relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou nova reunião para o dia oito do corrente, às dez horas, no mesmo local de costume, e, em seguida, às vinte horas, encerrou a sessão, da qual eu, Secretário, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão presentes.

Brasília, em 5 de março de 1963. — Ror Thales Barbosa da Silva, Presidente. — Clencio da Silva Duarte, Membro. — Raimundo Xavier de Menezes, Membro. — Fernando Figueiredo de Abranches, Membro. — Esmerino de Oliveira Magalhães, Secretário.

Observação: Esta ata foi retificada pela da 351ª reunião, realizada no dia 8-3-63, no que concerne ao Processo nº 125-63, baixado em diligência pelo Relator e não relatado, como ali foi registrado. — Esmerino de Oliveira Magalhães, Secretário.

Ata da 351ª Reunião (Ordinária) da Comissão de Classificação de Cargos

As dez horas do dia oito de março de mil novecentos e sessenta e três, no nono andar do bloco sete da Esplanada dos Ministérios, nesta

Capital, reuniu-se a Comissão de Classificação de Cargos, sob a presidência do Dr. Ror Thales Barbosa da Silva, Presidente, e com a presença dos demais membros. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior, tendo o Dr. Ror Thales Barbosa da Silva pedido fosse feita a seguinte retificação: que o processo por ele relatado naquela reunião foi o de número 128-63, que trata da readaptação de Antônio Canuto da Silva, da Universidade do Recife, no cargo de Auxiliar de Portaria, e não o de número 125-63, como por lapso constou na ata o qual foi, ao invés, baixado em diligência. Depois de lida e assinado o expediente, o Senhor Presidente procedeu ao sorteio dos processos em pauta, para distribuição, cabendo ao Dr. Waldyr dos Santos o de nº 2.611 de 1962, ao Dr. Clencio da Silva Duarte o de nº 578-63, ao Dr. Ror Thales Barbosa da Silva o de nº 559-63, ao Dr. Fernando Figueiredo de Abranches o de nº 1.250-62 e ao Sr. Raimundo Xavier de Menezes o de número 1.756-62. Terminado o sorteio, fez uso da palavra o Sr. Raimundo Xavier de Menezes, que comunicou o recebimento de telegrama do Diretor-Geral dos Correios e Telégrafos, contendo apelo com relação ao enquadramento do pessoal daquele órgão. O telegrama em questão foi, pelo Senhor Presidente, entregue ao Relator da matéria, Dr. Waldyr dos Santos. Em seguida, o Sr. Raimundo Xavier de Menezes passou a ler o seu voto com relação ao processo nº 2.571-62, do qual pedira vista na reunião de 20 de fevereiro último. Terminada a leitura, o Dr. Waldyr dos Santos pediu vista do processo. Continuando, o Sr. Raimundo Xavier de Menezes fez entrega do Processo nº 523-63, do qual também pedira vista na reunião acima citada, juntando ao mesmo os esclarecimentos que julgava necessário prestar com relação à matéria, os quais foram lidos na ocasião. Em face de tais esclarecimentos, o Dr. Clencio da Silva Duarte, Relator do processo, pediu a palavra para acrescentar novos argumentos ao seu relatório, o que fez oralmente, para não retardar o julgamento do processo, comprometendo-se a redigi-los posteriormente. Em seguida, submetida a matéria à votação, o Dr. Fernando Figueiredo de Abranches solicitou ao Relator esclarecesse onde o interessado exercia suas funções no período anterior ao em que serviu à Comissão Federal de Abastecimento e Preços e quais eram suas atribuições. O Dr. Clencio da Silva Duarte esclareceu que era na Divisão do Regime Jurídico do Pessoal do DASP, onde, na Seção do Regime Disciplinar, dava pareceres de conteúdo jurídico sobre processos administrativos. Satisfeito com o esclarecimento, o Dr. Fernando Figueiredo de Abranches votou de acordo com o Relator, no que foi acompanhado pelo Dr. Waldyr dos Santos, abstenendo-se de votar o membro Sr. Raimundo Xavier de Menezes, por julgar-se impedido. Em consequência, a readaptação do interessado foi aprovada, por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Raimundo Xavier de Menezes relatou o Processo número 534-63, que trata do enquadramento provisório de pessoal da Divisão de Águas do Ministério das Minas e Energia, beneficiado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962. O parecer do Relator foi aprovado por unanimidade, tendo a Comissão baixado a Resolução Especial nº 141, desta data, concretizando a decisão. Finalizando, o Sr. Raimundo Xavier de Menezes devolveu o Processo número 441-63, do qual fora designado Relator, visto versar o mesmo sobre matéria já decidida por esta Comissão e o qual, desta forma, devia ser encaminhado à Divisão de Classificação de Cargos do DASP para proce-

der de acordo com a deliberação constante da ata da 340ª reunião. Por último, fez uso da palavra o Dr. Clenício da Silva Duarte, que relatou os seguintes processos: Nº 553-63, que trata da readaptação de Manoel Rodrigues de Souza, Trabalhador, nível 1, do Ministério da Aeronáutica, no cargo de Servente, e nº 2.546-62, em que João Paulo de Assumpção e outros, servidores do Hospital dos Servidores do Estado, reclamam contra seu enquadramento. Ambos os pareceres do Relator nesses processos foram aprovados, por unanimidade. Concluindo, o Dr. Clenício da Silva Duarte pediu fosse baixado em diligência o Processo nº 582-63, do qual é Relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou nova reunião para o dia doze do corrente, às dez horas, no local do costume, e em seguida, às vinte e uma horas e dez minutos, encerrou a sessão, da qual eu, Secretário, lavrei a presente ata, que vai mim assinada e pelos membros da Comissão.

Brasília, 8 de março de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. *Waldyr dos Santos*, Vice-Presidente. *Clenício da Silva Duarte*, Membro. *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro. *Esmerino de Oliveira Magalhães*, Secretário.

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 24

O Consultor-Geral da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 16 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 41.249, de 5 de abril de 1957, resolve designar o Bacharel Everardo Moreira Lima, para representar a Consultoria-Geral da República no Grupo de Trabalho para o estudo da política salarial no país, instituído para a Reforma Administrativa.

Brasília, 22 de março de 1963. — *Gilvan de Queiroz*, Consultor-Geral da República.

REFORMA ADMINISTRATIVA

Gabinete do Ministro Extraordinário

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1963.

O Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa, no uso das reitorias de 1963, resolve:

atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 51.705, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 9 — Designar os Senhores Henrique Rodrigues Valle, Representante do Ministro das Relações Exteriores; Ermelindo Borsato, Representante do Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa, e Jayme de Souza Gomes, do Ministério das Relações Exteriores, para, sob a direção do primeiro e nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, constituírem o Grupo de Estudo e Reforma do Ministério das Relações Exteriores.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentação desses estudos.

Nº 10 — Designar os Senhores Oscar Vitorino Moreira, Representante do Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa; Rafael Xa-

vier, da Fundação Getúlio Vargas; Flávio de Carvalho Lemgruber, do Ministério do Trabalho e Previdência Social; Paulo Martins Abranches, do Tribunal de Contas; Próspero Paoliello, do Departamento Federal de Compras; Geraldo Mariano de Menezes Autran, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e Carlos Mário Faver, do Departamento de Administração do Serviço Público, para, sob a direção do primeiro e nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, constituírem o Grupo de Estudo e Reorganização do Sistema de Material do Serviço Civil da União.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentação desses estudos.

Nº 11 — Designar os Senhores Luiz Simões Lopes, Representante do Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa; Edgard de Araújo Salles, Representante do Ministro da Agricultura; Augusto de Oliveira Lopes e Vicente Ferrer Corrêa Lima, do Ministério da Agricultura; Heitor Vinicius da Silveira Grillo, da Sociedade Nacional de Agricultura, e Thomas de Villanova Monteiro Lopes, do Departamento Administrativo do Serviço Público, para, sob a direção do primeiro e nos termos do Decreto número 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, constituírem o Grupo de Estudos e Reforma do Ministério da Agricultura.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentação desses estudos.

Nº 12 — Designar os Senhores Osvaldo Carijó de Castro, da Assessoria Técnica do Ministério do Trabalho e Previdência Social; Arnaldo Lopes Sussekind, Representante do Ministro Extraordinário; Moacyr Veloso Cardoso de Oliveira, Representante do Ministro do Trabalho e Previdência Social; Sílvia Pinto Lopes, do Serviço Aduanial; Hugo de Brito Firmeza, da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, e Oscar Vitorino Moreira, do Departamento Administrativo do Serviço Público, para, sob a direção do primeiro e nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, constituírem o Grupo de Estudo e Reforma do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentação desses estudos.

Nº 13 — Designar os Senhores Marcial Dias Pequeno, Secretário Geral do Ministério da Indústria e Comércio; Arthur Cezar Ferreira Reis, Representante do Ministro Extraordinário; Moacyr Arêas Calazans, Representante do Ministro da Indústria e Comércio; Mauro Salles, do Ministério da Indústria e Comércio; Aristides Largura, da Confederação Nacional do Comércio, e Fernando Cavalcanti Martins Abelhira, da Confederação Nacional da Indústria, para, sob a direção do primeiro e nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, constituírem o Grupo de Estudo e Reforma do Ministério da Indústria e Comércio.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentação desses estudos.

Nº 14 — Designar os Senhores Heitor Mangala, Representante do Ministério da Educação e Cultura; M. B. Lourenço Filho, Representante do Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa; Pe. José Vieira de Vasconcelos, do Conselho Federal

de Educação; Júlio Furquim Sambuhy e Armando Hildebrand, do Ministério da Educação e Cultura, para, sob a direção do primeiro e nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, constituírem o Grupo de Estudo e Re-

forma do Ministério da Educação e Cultura.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria para apresentação desses estudos. — *Ernani do Amaral Peixoto*.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Obras

Ata da sessão realizada para julgamento da idoneidade e recebimento e abertura das propostas dos licitantes à Concorrência Pública número 1-63, para a realização de sondagens no terreno destinado à construção do edifício-sede do Ministério da Justiça, em Brasília — Distrito Federal.

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, às quatorze horas, reuniu-se, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores a Comissão constituída dos senhores Gabriel de Queiroz Vieira, Engenheiro-Chefe substituído da Seção Técnica da referida Divisão, Eliano Douglas de Souza, Dactilógrafo, e Benedicto Claudino da Silva, Escrivão-dactilógrafo, lotados, também, na Divisão de Obras, Comissão presidida pelo primeiro dos funcionários acima mencionados, conforme edital e aviso publicados no nº 39, de fevereiro último do *Diário Oficial da União* e no nº 43 do *Diário Oficial do Estado da Guanabara*, de março em curso, respectivamente, para julgar a idoneidade e receber e proceder à leitura das propostas dos licitantes à concorrência pública número 1-63, para a realização de sondagens no terreno destinado à construção do edifício-sede do Ministério da Justiça, em Brasília — Distrito Federal.

No dia e hora acima indicados, declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, foi constatada a presença de uma única firma "Tecnosolo — Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S.A.", inscrita de acordo com o estabelecido na primeira condição do edital, e devidamente representada, no ato.

Examinados os documentos de idoneidade da firma, verificou a Comis-

são da Concorrência estarem os mesmos em forma legal e perfeita ordem, de acordo com o exigido na sétima condição do edital.

Aberto o invólucro que continha a proposta, o qual em conformidade com a exigência do edital estava fechado e lacrado, foi a mesma lida em voz alta pelo Presidente da Comissão da Concorrência, sendo constatado que a firma "Tecnosolo — Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S.A." se propunha a executar os serviços postos em concorrência, pela importância de Cr\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

A proposta apresentada foi autenticada pelo Presidente da Comissão de Concorrência, com a sua rubrica.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que será publicada, na íntegra, no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1963. — *Gabriel de Queiroz Vieira* — *Eliano Douglas de Souza* — *Benedicto Claudino da Silva*.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista a Portaria nº 113-M, de 23 de março de 1960, do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, da mesma data, resolve:

Nº 011-33 — Designar o funcionário Floriano Guimarães, matrícula nº 1.264.062, Redator, nível 17-E, para servir em Brasília.

Será objeto de novo ato a designação de outros funcionários necessários ao funcionamento do D.I.N. em Brasília. *Alberto de Brito Pereira*

MINISTÉRIO DA MARINHA

TRIBUNAL MARÍTIMO

PORTARIA Nº 163 DE 14-3-63

O Almirante-Presidente do Tribunal Marítimo, da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 31, letra "1", do Regimento Interno, resolve, nos termos dos artigos 123, 97 e 98 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, de acordo com a papeleta do Serviço de Biometria Médica do Ministério da Saúde, anexada a presente, conceder 18 dias de licença para tratamento de saúde a José Ribamar Rodrigues Servente nível 5, matrícula nº 1.349.068, no período de 14-3-63 a 31-3-63. — *Paulo Mário da Cunha Rodrigues* — Almirante (R. Rum). — Presidente.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Levíno Neves dos Santos, Porteiro, nível "11", matrícula nº 1.135.500, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal requer o pagamento da diferença de 15 para 25% a que tem direito, por haver completado 25 anos de serviço efetivo, em 10 de março do corrente ano, conforme prova com certidão anexa, conforme dispõe o artigo 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952: Concedo a gratificação de 25%, nos termos do art. 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Edmundo Vicente Fonseca, Servente, nível "5" do Quadro da Secretaria deste Tribunal, solicita a licença especial de acordo com o art. 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952: "Como requer."

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 621. — Tornar sem efeito a Portaria nº 2442, de 11 de dezembro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1962, na parte referente à promoção do 2º Tenente do Q.O.A. — José Iria da Silva.

Nº 622. — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor da Escola de Artilharia de Costa, para os anos escolares de 1963 e 1964, de acordo com o decreto nº 30.119, de 1º de novembro de 1951 e Aviso nº 584, de 6 de julho de 1957, o Capitão da Arma de Artilharia — David Lima Kheury, sendo em consequência transferido do Q.O. para o Q.S.P.

De acordo com o artigo 2º do decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o de nº 807, de 30 de março de 1962.

Nº 623. — Designar para servirem em Brasília, os Sargentos abaixo, transferindo-se, por necessidade do serviço, do Esc. Rec., Guanabara, para o Esc. Av., Brasília:

2º Sgt Milton Pereira Coutinho.

2º Sgt João Martins Ferreira.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 624. — Licenciar do serviço ativo do Exército o 2º Tenente da 3ª Classe da Reserva, Arma de Artilharia, André Zacharow, servindo no 2º Grupo do 5º Regimento de Obuses 105, de acordo com o artigo 37, letra a, da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Nº 625. — Tornar insubsistente a Portaria nº 1.741, de 4 de setembro de 1962, que nomeou o Major I E —

MINISTÉRIO DA GUERRA

Plauto de Mattos Macêdo, Instrutor Chefe do C.P.O.R. Belém:

Nº 626. — Exonerar das funções de Instrutor da Escola de Artilharia de Costa, o Capitão da Arma de Artilharia — Anibal de Carvalho Coutinho.

Nº 627. — Transferir, por necessidade do serviço, do D.P.O. para a Fábrica de Itajubá, o Major da Arma de Infantaria, Eng Qui — Leon Henry D' Escoffier.

Nº 628. — Exonerar das funções de Instrutor da Escola de Defesa Anti-aérea, o Capitão da Arma de Artilharia — Mayrseu Cople Bahia.

Nº 629. — Transferir, por necessidade do serviço do Serviço Regional de Obras da 5ª Região Militar, para o Q.G.-4ª Região Militar e 4ª Divisão de Infantaria, o Major da Arma de Engenharia "T" Eng F.C. — Henrique Delvaux de Oliveira.

Nº 630. — Transferir, por necessidade do serviço, da Fábrica do Realengo para o D.P.O., o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia "T" Eng Qui — Jorge Rodrigues Leite Pitanga, tornando insubsistente a Portaria nº 2.302, de 16 de novembro de 1963, que o transferiu da Fábrica do Realengo para o QG-6ª R.M.

Nº 631. — Nomear, por necessidade do serviço, Comandante do 5º B E Cmb, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia — Luiz Almeida Barreto, sendo em consequência incluído no Q.O.

Nº 632. — Classificar, por necessidade do serviço, no 23º B C, o Major da Arma de Infantaria — Alfredo Chagas Camarão, sendo em consequência transferido do Q S G para o Q.O.

Nº 633. — Classificar, por necessidade do serviço, no 2º B C, o Ma-

jor da Arma de Infantaria, — Francisco Ferreira Martins, sendo em consequência transferido do Q S G para o Q.O.

Nº 634. — Classificar, por necessidade do serviço, na Prefeitura Militar de Brasília, o Major da Arma de Artilharia — Washington Tibacy Ribeiro de Almeida.

Nº 635. — Nomear, por necessidade do serviço, Comandante do 3º R O o Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria — Francisco Janone Neto, sendo em consequência transferido do Q E M A para o Q.O.

Amury Krueh, Ministro da Guerra.

Requerimentos:

Em 13 de março de 1963

Aníbio Muza, Cap R/1, solicita apostila em sua carta patente, do arredondamento para 30 anos e 4 dias de efetivo serviço, para que possa contribuir para o montepio de Major. Indeferido, por falta de amparo legal, e em face das informações do D G P. O tempo efetivo de serviço do requerente tem total de 29 a 11m e 25 s inclusive 8m 16s de acréscimo, não computável para efeito de contribuição de montepio. (F. 1.659-63 MG-DF).

Em 14 de março de 1963

Rolando Lopes, solicitando transferência da reserva do Exército para a da Armada. Deferido. Concedo a transferência pedida, de acordo com o art. 107 da LSM. (F. 1.600-63 MG-DF).

Em 21 de março de 1963

Ofício nº 48-A, de 18 de Janeiro de 1963, da CP/QOA-QOE, que en-

caminha o requerimento do 2º Ten. QOA, Alberto Simonato, ao Gab. Ministro, em que o requerente pleiteia melhoria de colocação no Quadro de Acesso. Despacho: Deferido. De acordo com o Parecer da CP/QOA-QOE, o requerente deverá figurar no Quadro de Acesso referente ao 1º semestre de 1961, com 176.920 pontos, imediatamente abaixo do 2º Ten QOA, Luiz Guedes da Silva Filho. (F. ... 454-63 DF) Angelo Zamir Biasi, 2º Sgt reservista, solicita reconsideração de despacho em requerimento anterior. Indeferido. Mantenho o despacho anterior. O requerente não apresentou novos argumentos que levam a ser reconsiderando aquele despacho. (F. 2.935-63 GB).

Em 22 de março de 1963

Artaxerxes José da Cunha, 2º Sargento, solicit. licença para tratar de interesses particulares. Deferido: Concedo, de acordo com a letra "b" do art. 2º do Dec. nº 44.242, de 4 de agosto de 1958, dois (2) anos de licença para tratar de interesses particulares, devendo a mesma ter início em 15 de abril de 1963. (F. 759-63 MG-DF).

Despacho:

Ofício nº 100-A, de 12 de fevereiro de 1963, da CP-QOA-QOE solicitando a inclusão dos 2ºs Tens. QOA, Afonso Lopes Sobreira e Amaro de Oliveira Andrade, no Quadro de Acesso ao posto de 1º Tenente do QOA, relativo ao 1º semestre de 1961. — 1. Determino a inclusão no Quadro de Acesso ao posto de 1º Tenente do QOA, relativo ao 1º semestre de 1963, dos 2ºs Tenentes do QOA (Afonso Lopes Sobreira e Amaro de Oliveira Andrade, de acordo com a proposta da CP-QOA-QOE, constante do ofício nº 100-A, de 12 de fevereiro de 63, daquela Comissão.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Caixa de Amortização

PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor da Caixa de Amortização, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, item XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.912, de 28-7-54, resolve:

Nº 1 — Designar os servidores: Afete Fernandes da Silva; Oswaldo José dos Santos; Adalgisa Prado; Carlos Fomoura Andrade de Oliveira para em comissão, incumbirem-se do preparo e controle auxiliar dos valores destinados à incineração no exercício de 1963. — Reginaldo Fernandes Nunes.

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor da Caixa de Amortização, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 33, item XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.912, de 28-7-54, e tendo em vista o disposto no art. 712 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

Nº 8 — Designar a comissão abaixo mencionada para, sob a presidência do primeiro, balancear todos os caixas existentes na Tesouraria do Meio Circulante, lavrando-se, em consequência, os respectivos termos, como estabelece o parágrafo único do artigo 711 do citado Regulamento:

Edgard de Oliveira Costa — Presidente;

Maria Carmen dos Santos Rocha — Secretária;

Augusto Lopes.

Dê-se conhecimento aos interessados para os devidos fins. — Reginaldo Fernandes Nunes.

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor da Caixa de Amortização, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.912, de 28-7-54, resolve:

Nº 16 — Conceder dispensa ao Porteiro, nível 11 — Manoel Ricardo dos Santos da função gratificada de Che-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

fe da Portaria, símbolo FG-6, para que foi designado pela Portaria nº 87, de 29-4-60, D.O. de 9-5-60.

Nesta oportunidade agradece ao referido funcionário a dedicação e lealdade demonstradas no desempenho daquela função.

Nº 17 — Conceder dispensa ao Servente nível 5 — Eugenio Corrêa de Souza da função de substituto eventual do Chefe da Portaria.

Nº 18 — Designar o Servente, nível 5 Eugenio Corrêa de Souza, para exercer a função gratificada de chefe da Portaria, símbolo FG-6. — Reginaldo Fernandes Nunes.

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor da Caixa de Amortização, usando da atribuição que lhe confere o item XVIII, do art. 33, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.912, de 28-7-54, resolve:

Nº 19 — Designar Alvaro Valverde, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, para integrar a Comissão designada pela Portaria nº 2, de 3 de janeiro último. — Reginaldo Fernandes Nunes.

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1963

O Diretor da Caixa de Amortização, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto-lei número 6.682, de 12-7-44 (D.O. de 15 seguinte), combinado com o art. 34 do Decreto nº 1.392, de 12-9-62 — D.O. de 19 — e de acordo com a Circular número 4-62, item IV, da Junta Administrativa e tendo em vista, ainda, a proposta do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, conforme consta do processo nº 8.736-62:

Nº 25 — Dispensar Débora Sarmiento Vasconcelos, Escriutária, nível 10-B, da função gratificada de Chefe do Serviço Regional da Dívida Fundada daquela Delegacia, símbolo 5-F.

Nº 26 — Designar a Escriutária, nível 10-B — Adelaide Raizer para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Regional da Dívida Fundada daquela Delegacia, símbolo 5-F. — Reginaldo Fernandes Nunes.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº GB-70 — Colocar à disposição de seu Gabinete em Brasília, o Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 4-C, Rogério Christo Miranda de Moraes Bittencourt. — Werner Grau, Diretor Geral.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

COMISSÃO ESPECIAL DE CLASSIFICAÇÃO

Decisão nº 2.555-61.

Processo: 325.278-60.

Interessada: Companhia Swift do Brasil S. A.

Consulta: Hexaclorofeno.

Parecer da Comissão: Hexaclorofeno (2,3 — metileno — di (3, 4, 5, triclórofenol) puro para fins industriais.

Classifica-se no item 29-07-007 — Categoria Geral.

b) Triclorodifenil — urea, puro, para fins industriais.

Classifica-se no item 29-26-019 — Categoria Geral.

Decisão do Presidente: O Sr. Presidente decidiu de acordo com o parecer unânime da Comissão.

Decisão nº 2.556-61.

Processo: 314.130-60.

Interessada: Importadora Werner Frank S.A.

Consulta: Máquina de costura.

Parecer da Comissão: Importadora Werner Frank S. A. consulta sobre a exata compreensão da Resolução nº 8, de 14-4-58 do Conselho de Política Aduaneira, que alterou o item 84-60.001 da Circular nº 23, de 4 de setembro de 1957, do Ministério da Fazenda.

A Circular 23, modificada, tinha a seguinte redação:

"84-60: Máquina de Costura com ou sem o respectivo estôjo de ferramentas ou acessório para bordado e semelhante:

001) para uso comercial ou industrial; especial para costurar calçado, luva e qualquer outro artefato de couro ou pele, exceto de cabeçote (caraca).

A Resolução nº 8, publicada no D.O. de 14-4-58, modificou apenas a Circular nº 23 no ponto acima transcrito, dando-lhe a seguinte redação:

"84-60: Máquina de Costura com ou sem o respectivo estôjo de ferramentas ou acessórios para bordado e semelhante:

001) para uso comercial ou industrial, especial para costurar calçado, luva e qualquer outro artefato de couro ou pele, exceto o corpo (caraca e base) isolado do cabeçote.

A consultante pede-lhe seja esclarecido:

"Se as máquinas de costurar especiais para calçados podem ser importadas com os seus corpos (caraca ou base), se estes estiverem encaixotados em separado — porém embarcados em conjunto com as máquinas (cabeçotes) pelo mesmo conhecimento marítimo".

Respondendo à consulta somos de parecer que quando corpo e cabeçote vierem montados, formando um todo indivisível, estarão isentados, como uma só máquina ou peça, na categoria geral; quando, porém, o cabeçote vier separado do corpo, embora na mesma caixa ou em caixa diferente, o corpo ou não pelo mesmo conhecimento, deverá o cabeçote ser incluído

na categoria geral e o corpo (caraca ou base) incluído na categoria especial.

Com muito maior razão, a importação do corpo (caraca ou base) desmontadamente, deverá ser processada na categoria Especial.

Esse é o sentido da Resolução nº 8, cuja fatura pertence a outro órgão do Ministério da Fazenda, não nos competindo apreciar o seu mérito ou justiça.

Tampouco é atribuição desta Comissão indicar aos contribuintes quais os fabricantes locais que possam fornecer à consultante as mesas de ferro para cabeçotes importados.

Decisão do Presidente: O Sr. Presidente decidiu de acordo com o parecer unânime da Comissão.

Decisão nº 2.557-61.

Processo: 334.005-60.

Interessado: Lápia Johann Faber Ltda.

Consulta: Bastões para medir temperatura.

Parecer da Comissão: Bastões para medir temperatura em graus Celsius ou Fahrenheit, marca "Thermocrom", fabricação de A. W. Faber — Castell Stein Nuremberg, Alemanha são empregados de seguinte maneira:

1) Riscar-se com o bastão o objeto cuja temperatura se quer avaliar;

2) Se, dentro de 2 segundos, a cor do traço não se modificar é sinal de que a temperatura do objeto não atingiu ainda o nível que está marcado no próprio bastão e nas escalas que acompanham a coleção de diferentes bastões;

3) Deve então ser experimentado o bastão de nível imediatamente superior procedendo-se da mesma forma a seguir;

4) Se dentro de 2 segundos, a cor do traço se modificar, é sinal de que a temperatura marcada no bastão foi já ultrapassada, devendo ser procurado no bastão de nível imediatamente superior o intervalo compatível com a temperatura que se quer conhecer.

Os bastões são de massa cerosa pigmentada, com cores modificáveis pelo calor, próprios, portanto, para indicação de temperaturas.

Respondendo à requisição de amostras para exame do L.N.A. a consultante diz não as possuir e adianta que se trata de "ligas complexas de metais com aglutinantes ceras e resinas".

Não me parece sejam da finalidade dos lápis enquadrados no item 98-05. Antes são produtos das indústrias químicas, cuja composição foi estudada para se alterar quando o nível térmico a que se submeterem atingir altura bem determinada. Há impossibilidade de outra parte de considerá-los como pirômetros ou termômetros do Capítulo 90.

Assim sou de parecer, sejam os bastões em causa incluídos no item 38-19-027, categoria especial, como "qualquer outra preparação de indústrias químicas, não especificadas nem compreendidas em outra parte:

Decisão do Presidente: O Sr. Presidente decidiu de acordo com o parecer unânime da Comissão.

Decisão nº 2.558-61.

Processo: 320.937-60.

Interessada: Blemco S. A. Importadora e Exportadora.

Consulta: Aerosol Optícura (Pressurized Opticure Spray).

Parecer da Comissão: Aerosol Optícura (Pressurized Opticure Spray).

Produto de uso veterinário destinado à profilaxia e tratamento de lesões oculares de bovinos e ovinos, em cuja fórmula entram os produtos, violeta metila; perfural — álcool tetrahidroperfurais; uréia; propileno glicol — e ingredientes inertes, conforme indicado na embalagem que nos foi apresentada.

Classifica-se no item 38.03.044.03, categoria especial.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PAPEL-MOEDA EM CIRCULAÇÃO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Valores	Quantidade	Importância
Cr\$		Cr\$
1,00	313.920.834	313.920.834,00
2,00	172.457.722	344.915.445,00
5,00	238.187.391	1.190.936.955,00
10,00	230.094.214	2.300.942.145,00
20,00	177.618.731	3.552.374.520,00
50,00	87.998.254	4.399.912.800,00
100,00	60.578.749	6.057.874.350,00
200,00	69.107.379	13.821.475.300,00
500,00	239.494.424	119.747.212.000,00
1.000,00	254.548.097	254.548.097.000,00
	1.973.998.796	508.777.462.649,00

Circulação em 31-12-62 508.777.462.649,00

Menos em 28-2-63 508.777.462.649,00

Demonstração da Diferença acima apontada.

Menor circulação em 28-2-63 20.000,00

Resgates: 20.000,00

Por moeda divisionária 20.000,00

Diferença para menos 20.000,00

Serviço do Meio Circulante, em 1.º de março de 1963.

Decisão do Presidente: O Sr. Presidente decidiu de acordo com o parecer unânime da Comissão.

Decisão nº 2.569-61.

Processo: 287.087-60.

Interessado: Banco do Brasil S.A.
Consulta: Cloradores para tratamento de água.

Parecer dos Representantes do C.P.A. CACEX, S.E.E.F.

A decisão 1.668-59 se refere ao aparelho denominado em inglês de "Solution Feed Manual Gas Dispenser", modelo 700 1010 A, m. P.P.G.M.B.H., o qual foi classificado no item 90.30.009, Categoria Geral, como dosador de fluidos.

Nestas condições, considerando a referida decisão, não vemos como negar a mesma classificação para o aparelho "Chlorator, G.M.B.H. — Chlorinette" por haver semelhança relativa quanto ao seu funcionamento.

Quanto aos cloradores constantes da decisão nº 11-57 informamos que os mesmos estão sendo reexaminados no processo nº 196.216-60, já em fase de conclusão, a qual não atingirá de forma alguma a decisão 1.668-59.

Parecer do Representante da Alfândega do Rio de Janeiro

Aparelho clorador de água constituindo uma unidade "self contained", embora aplicando os princípios de controle e medida de débito e pressão de fluidos, deve ser incluído no item 84-89 da Tarifa, categoria geral.

O item 90-30 da Tarifa é reservado para os aparelhos auxiliares de outros aparelhos ou máquinas, como vem aliás, mencionado no próprio texto da Lei nº 3.244.

O que não for auxiliar não pode ser incluído naquele item 90-30.

No caso se trata de unidade industrial que realiza como caráter essencial e definidora da sua natureza, a função de clorar a água.

Também os circuitos de fluidos de uma geladeira são controlados de modo adequado à produção de distensões e compressões sucessivas do gás até que o abaixamento da temperatura produza o frio desejado; mas a finalidade específica do aparelho não é de auxiliar a análise, o controle ou a medida dos fluidos; sua posição é pois, no item 84-17. No caso dos cloradores, não havendo posição específica devem ser incluídos no item 84-89, conforme foi decidido pelos pareceres desta Comissão que proponho sejam mantidos.

Há que reconhecer, todavia, que a Lei não deveria tributar tão gravosamente um aparelho tão necessário à saúde pública mas a solução desse problema compete ao Congresso Nacional que é quem pode legislar.

Nada há pois que modificar, não só quanto as decisões números 11 e 493, como também no que se refere à Decisão 1.668, que cogita de "aparelho auxiliar".

Decisão do Presidente: Decido aprovar o parecer da maioria, constituída dos dignos representantes da CACEX, do CPA e do S.E.E.F., quanto ao aparelho "Chlorator — GMBH — Chlorinette".

Em matéria de cloradores cada decisão deverá referir-se, exclusivamente, a certo e determinado aparelho, estudadas as características e funções de cada qual, face às disposições da Tarifa.

Decisão nº 2.560-61.

Processo: 40.995-60.

Interessado: Schilling-Hiller S.A.

Industrial e Comercial.

Consulta: Vitamina D — Natural.

Parecer da Comissão: Tendo em vista os pareceres constantes do processo e mais os esclarecimentos aduzidos por ocasião dos debates, esta Comissão é de parecer que devem ser incluídos no item 29.38.014 apenas o Calciferol e o Dihidrotaquisterol, nominalmente citados entre parêntesis

no texto do subitem em causa; outros tipos de vitamina D que não sejam os dois acima referidos devem ser incluídos no subitem 020 do mesmo item 29-38, como "qualquer outra vitamina; seus sais ésteres e derivados", categoria geral.

Decisão do Presidente: O Sr. Presidente decidiu de acordo com o parecer unânime da Comissão.

Decisão nº 2.561-61.

Processo: 333.323-60.

Interessado: Granja Arco-Iris Limitada.

Consulta: Sementes de soja para plantio.

Parecer da Comissão: Muito embora a consulente procure justificar sua consulta, alegando controvérsia de opiniões expendidas por dois órgãos oficiais no tocante à classificação tarifária do produto em epígrafe, cabe a esta Comissão, tão-somente, opinar sobre o item da Tarifa para semente de soja destinada à semeadura e, assim sendo, nossa decisão é de que a mercadoria está enquadrada no item 12-10-016 — Categoria especial.

Decisão do Presidente: O Presidente decidiu de acordo com o parecer unânime da Comissão.

Decisão nº 2.562-61.

Processo: 191.760-60.

Interessada: The Timken Roller Bearing Company of South America.

Consulta: Papel impregnado.
Parecer da Comissão: Solicitou a firma "The Timken Roller Bearing Company of South America" a classificação tarifária do papel impregnado "Volatile Corrosion Inhibitor Treated".

Foi ouvido o Laboratório Nacional de Análise que declarou tratar-se de papel coberto por composição química repelente à humidade. Reação com uréia e nitrato de sódio.

O prospecto esclarece que a peça metálica nele envolvida fica protegida contra a ferrugem "rust-free".

O item correspondente na tarifa será 48.07.010.

Qualquer outro — papel e cartão coberto ou impregnado alíquota 80%, categoria especial.

Decisão do Presidente: O Sr. Presidente decidiu de acordo com o parecer unânime da Comissão.

C. E. C. em 15-3-63. — Nair Castilho de Souza.

Diretoria das Rendas Internas

ATO Nº 1.262

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado neste Ministério sob o nº 34.078-63, autoriza a firma Nacur Gemas Limitada, estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item I, da Circular nº 8, de 27 de março de 1940 e na de nº 33, de 24 de outubro de 1942, ficando porém entendido que no tocante à ágata e à granada o seu comércio deverá atender exclusivamente a fins industriais, cumprindo-lhe ainda observar as exigências em vigor previstas na Circular nº 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1963.
— Augusto Lins e Silva Filho, Diretor.
(Nº 10.988 — 21-3-63 — Cr\$ 816,00).

Superintendência da Moeda e do Crédito

INSTRUÇÃO Nº 238

A Superintendência da Moeda e do Crédito, de acordo com o artigo 6º do Decreto-lei nº 7.293, de 2.2.1945, com apoio no artigo 4º do Decreto-lei nº 8.495, de 28.12.1945, e por de-

liberação desta data de seu Conselho, resolve:

a) revigorar, para o exercício de 1963, o disposto na Instrução número 224, de 18.5.1962;

b) condicionar a que, independentemente da satisfação de todos os requisitos enumerados nas Instruções nºs. 163 e 224 — que regulam as condições para autorização de novas dependências bancárias — de estabelecimentos requerentes tenham suas aplicações ajustadas às normas preconizadas na Instrução nº-235, de 7.3.1963.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1963 — Superintendência da Moeda e do Crédito — Octavio Augusto Dias Carneiro, Diretor Executivo.

INSTRUÇÃO Nº 237

A Superintendência da Moeda e do Crédito, de acordo com o deliberado pelo seu Conselho, em sessão desta data, tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 3º (letra h) e 6º do Decreto-lei nº 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, resolve:

I) Quando previamente autorizados pela Diretoria Executiva desta Superintendência, poderão os estabelecimentos bancários emitir cheques sob a designação de cheques de viagem, cheques de viajantes ou outra equivalente, assim entendidos os que,

emitidos na forma prevista pelo Decreto nº 24.777, de 14-7-34, possam ser recebidos em mais de uma dependência do estabelecimento emissor;

II) Só poderá ser autorizado a emitir cheques dessa espécie o estabelecimento bancário cujo capital lhe permitir, de acordo com as disposições em vigor, habilitar-se a operar em todo o território nacional;

III) Esses cheques não poderão ser emitidos sem que o estabelecimento emissor haja recebido a correspondente provisão de fundos;

IV) O total dos cheques da espécie, em giro, estará sujeito ao mesmo regime de depósitos obrigatórios à ordem desta Superintendência, a que se subordinam os depósitos à vista;

V) A emissão desses cheques deverá ser feita a crédito da nova conta. Cheques de viagem nº 7.128 do Passivo Exigível, grupo Depósitos à vista e a Curto Prazo;

VI) A autorização para a emissão dos cheques de que trata esta Instrução poderá ser revogada a qualquer momento, a juízo desta Superintendência.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1963. — Superintendência da Moeda e do Crédito — Octavio Augusto Dias Carneiro, Diretor Executivo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 119 — Nomear uma Comissão composta do economista Luiz de Magalhães Botelho, professor Jessé de Souza Montello e contador Alberto Pereira da Silva para, sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento contábil junto à Companhia Telefônica Brasileira visando a determinar as concessões tarifárias necessárias à cobertura dos encargos resultantes das revisões salariais e demais vantagens concedidas a seus empregados no corrente ano.

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, resolve:

Nº B-15 — Tornar sem efeito a Portaria nº 115, de 20 de março de 1963, publicada no Diário Oficial de 26 seguinte.

Nº B-16 — Dispensar, a pedido, da função gratificada, símbolo 4-F, de Secretário da Seção de Segurança Nacional, José Soares da Rocha, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-201.14.B, do Quadro I de Pessoal deste Ministério. — Helio de Almeida.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria de Telégrafos

PORTARIA Nº 141, DE 26 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor de Telégrafos, em virtude da delegação de poderes que lhe confere a Portaria nº 177, de 2 de março de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 do mesmo mês, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Central do Brasil, permissão para o serviço interior limitado, resolve aprovar os locais assinalados nas plantas que com esta anexam devidamente rubricadas pelo Chefe da Segunda Seção da Diretoria de Telégrafos, situados em suas estações de:

- Roosevelt;
- Engº São Paulo;
- Clemente Falcão;
- Engº Sebastião Guabecato;
- Carlos de Campos;
- Vila Matilde;
- Eng. Artur Alvim;
- Itaquera;
- Ferraz Vasconcelos;
- Poá;
- Calmon Viana;
- Comendador Ermelindo;
- São Miguel Paulista;
- Engº Manoel Feio;
- Mogi das Cruzes, locais no Estado de São Paulo, onde a petição pretende estabelecer uma rede de VHF. — Gustavo Bandeira de Mello.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Assessoria Técnica

DESPACHOS DO ASSESSOR DO TRIGO

Dia 4-3-1963

Processo nº 9.440-62. — Indeferimento ao pedido de reconsideração do

despacho que cancelou a autorização concedida a Cia. Della Giustina Indústria Geral Comércio e Agricultura para elevar até 20.000 quilos em 24 horas a capacidade do moinho de trigo de sua propriedade localizado em São Luiz Gonzaga — Rio Grande do Sul e registrado sob o nº 7.492-53.

"Mantenho o despacho anterior que considerou caduca a autorização".

Dia 5-3-1963

Processo nº 1.152-63 — Indeferimento do pedido de registro para o moinho de trigo de propriedade da Cooperativa Trilicola Não Me Toque Ltda.

Despacho do dia 5-3-1963: do Senhor Assessor: "Indefero por falta de amparo legal".

Processo nº 1.274-63 — Transferência, por compra, de Pompermaier & Cia. Ltda para Comércio e Indústria Schadeck Ltda. do registro nº 3.607 de 1952, referente ao moinho de trigo localizado em Arvorezinha, Rio Grande do Sul, sem alteração da capacidade moageira de 4.590 quilos em 24 horas e observada a legislação vigente.

Despacho do dia 6-3-63 do Senhor Assessor do Trigo.

"Preliminarmente autorizo a transferência, após o que, poderá o interessado requerer a incorporação. Volte a S. I. para os devidos fins".

Processo nº 395-63 — Prorrogação do prazo do arrendamento, pela qual Moinho Soledadense S.A. permanece arrendatário até 1-1-1968, do moinho de trigo registrado sob o nº 11.981-55, localizado em Colônia do Lagoão, município de Soledade — Rio Grande do Sul, sem alteração da capacidade moageira de 2.830 quilos em 24 horas e de propriedade da firma Honorato Lorenzo Puntel.

"De acordo. Anote-se e faça-se".
Processo nº 894-63 — Prorrogação do prazo de arrendamento, pela qual Moinho Selmi-Dei S.A. Indústria e Comércio permanece arrendatária até 1-2-1965, do moinho de trigo registrado sob o nº 9.512-58, localizado em São Paulo — SP, sem alteração da capacidade moageira de 67.430 quilos em 24 horas e de propriedade da firma Moinho Santa Catarina S.A.
"De acordo. Faça-se".

Dia 11-3-1963

Processo nº 782-63 — Transferência, por arrendamento, até 31-12-63, de Antonio Bertarello para Cooperativa Agrícola Ceres Ltda. do registro número 725-39, referente ao moinho de trigo localizado em Linha Graciosa, 2º Distrito do município de Bento Gonçalves — Rio Grande do Sul, sem alteração da capacidade moageira de 2.120 quilos em 24 horas.

"De acordo. A S. I. para as providências necessárias".

Dia 14-3-1963

Processo nº 3.864-62 — Transferência, por compra, de Presotto & Cia. para Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. do registro nº 10.037-55, referente ao moinho de trigo localizado em Nova Prata — Rio Grande do Sul, sem alteração da capacidade moageira de 3.100 quilos em 24 horas e observada a legislação vigente.

"Autorizo nos termos da informação".

Proc. SET 725-61 — Em obediência ao respeitável "Cumpra-se" do Exmo. Sr. Presidente da República no Ofício do Exmo. Sr. Ministro Luiz Galotti solicitando execução do V. Acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal, que deu provimento ao mandado de segurança nº 9.077 (embargos) impetrado por Dianda, Lopes & Cia. Ltda. determino que seja entregue 8.000 (oitomil) toneladas de trigo em grão, em parcelas mensais de 1.000 (mil) toneladas, que deverão ser deduzidas da cota de trigo destinada ao Porto do Rio de Janeiro-GB. Providencie-se e publique-se.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1963.
— Antônio Leônido de Andrade Fontelles, Assessor do Trigo, com Del. de Podéres.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila, lavrada na Portaria número 191, de 23 de novembro de 1962. O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando de suas

atribuições, resolve declarar que a funcionária Maria de Freitas exerce o cargo de Assistente de Organização Rural, nível 15, e não como constou.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições e na forma do disposto no Decreto nº 51.861, de 22 de março de 1963, resolve:

Nº 117 — Designar o bacharel José Hugo Castelo Branco para integrar o Conselho Coordenador da Previdência Social, na função de Coordenador-Geral.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista a necessidade da reestruturação administrativa das Divisões, Diretorias, Seções e Serviços da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, resolve:

Nº 118 — Designar os Professores Laerte Cordeiro, Yolanda Balcão e Kurt Weil, da Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo e os funcionários da Delegacia mencionada, Valter Dertinatti e Elgia Maria Lion, para sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho com o fim de, no prazo de 30 dias a contar da presente data, promover os estudos, análises e pesquisas necessárias ao melhor atendimento do público bem como o aproveitamento do pessoal lotado naquele órgão. — Almino Afonso.

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando da atribuição que lhe confere o artigo 13, letra "d", do Regulamento aprovado pelo decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

Designar o Técnico de Administração, nível 17, do Quadro do Pessoal da Comissão do Imposto Sindical Idalina Margarida F. Távora do Nascimento, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Secretário do Diretor-Geral da Secretaria da referida Comissão. — Almino Afonso.

COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

RESOLUÇÕES

MTIC nº 181.215-57 — A Companhia Industrial de Calçados Vulcanizados — Vulcabrás S. A. consultando sobre seu enquadramento sindical:

Esclarecido que a mesma se enquadra na categoria econômica — Indústria de Calçados do 2º Grupo da C.N.I. — Indústria do Vestuário.

MTIC nº 235.715-60 — Ap. 104.022, de 1961 e 124.029-62 — A Comissão pela Delegacia Regional do Trabalho do Pará, em que trata de eleições para membro efetivo e respectivo suplente de Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas no Estado do

Pará, com representantes de empregados:

Restituído o processo à SORS do DNT esclarecendo que no quadro a que se refere o art. 577 da CLT no âmbito da Confederação Nacional do Comércio, no 1º Grupo — Comércio Atacadista na categoria econômica "Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais", as empresas acima referidas poderão ser enquadradas.

MTIC nº 108.597-61 — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Estado da Guanabara solicitando o levantamento do débito da firma Metalora Ltda. estabelecida à Praça Pio X, nº 98, 12º andar, nesta praça:

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que não tem nenhum fundamento a reclamação em causa. Está correto o recolhimento do imposto sindical dos empregados da firma ao Sindicato dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro. E como se verifica na relação dos empregados da firma, existia uma atividade diferenciada, isto é, chauffeur, o imposto sindical a ele referente será recolhido ao Sindicato próprio. Esse o nosso voto.

MTIC nº 204.769-60 — O Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras e de Cortinados e Estofos de São Paulo solicitando que se mande efetuar um comando a firma Antônio Flor & Irmãos, com fábrica de móveis de vime, que se recusa a pagar os benefícios salariais e outras reivindicações a quatro de seus operários, por considerá-los desengajados de seu setor, e recolhendo ao Sindicato de Brinquedos: Devolvido o processo à DRT de origem esclarecendo que os empregados da firma se enquadram no Terceiro Grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Móveis, de Junco e Vime e de Vassouras, excetuando-se as categorias diferenciadas e profissões liberais.

MTIC nº 100.034-60 — O Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelero e Similares do Rio de Janeiro solicitando a fiscalização e o levantamento do débito do imposto sindical da firma desta praça, Arthur Pereira Sobrinho estabelecida à Rua 13 de maio nº 21, referente aos exercícios de 1956 e 1957:

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que existe razão por parte do Sindicato reclamante, por isso que, o recolhimento foi feito indevidamente e atividade de seus empregados é realmente a de Empregados no Comércio Hotelero e Similares.

MTIC nº 202.414-50 — O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões e em Empresas de Turismo do Rio de Janeiro, consultando o enquadramento sindical da firma Bel Air Viagens:

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que a empresa "Bel Air Viagens Ltda." está enquadrada na Categoria Econômica "Empresas de Turismo" do 5º Grupo do âmbito da Confederação Nacional do Comércio e os seus empregados na Categoria Profissional correspondente, salvo os diferenciados e profissionais liberais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Processos:

Nº 14.162-63 — Instituto Nacional de Educação de Surdos — Solicita autorização — "Autorizo. 21 de março de 1963".

Nº 10.294-63 — Concorrência pública — "De acordo com o parecer supra, autorizo a abertura de concorrência pública. Em 21 de março de 1963".

Nº 110.527-62 — Administração da Sede — Concorrência — A vista dos pareceres, aprovo a concorrência realizada com observância das formalidades legais. Em 21 de março de 1963.

Nº 11.397-62 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Taubaté — Reconhecimento de cursos — Parecer nº 405-63 do CFE — "Homologo o parecer. — Em 21 de março de 1963".

Nº 60.990-58 — Regulamentação da Lei nº 3.144, de 20 de maio de 1957 — Parecer nº 380 de 19 de dezembro de 1962, do CFE — "Aprovo o parecer. A Diretoria do Ensino Superior para observar a conclusão do mesmo e o item II do parecer nº 380 e apresentar projeto, se for necessário — 21 de março de 1963".

Nº 18.622-63 — Governo do Território Federal do Acre — Proposta de designação de representante — "Não mais estando em exercício a autoridade signatária do expediente de fl. 1 e em vista da informação da CNME, archive-se. Em 21 de março de 1963".

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO.

COLAÇÃO DE GRAU

Relação dos alunos que concluíram o Curso de Engenharia de Minas, Metalurgista e Civil no ano letivo de 1962 e colaram grau em 25 de março corrente:

- 1 — Dilton Godinho Rodrigues.
- 2 — José Teixeira de Oliveira.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, letra g da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, levando em conta a deliberação tomada pelo plenário, ao aprovar o Parecer nº 79, de 1963, resolve:

Nº 3 — Designar os Professores Lafayette Belfort Garcia, Nair Fortes Abu-Merhy e Flávio Ferrari para constituírem, sob a presidência do primeiro, comissão de sindicância com o fim de apurar as faltas apontadas na denúncia oferecida ao Conselho Federal de Educação e ocorridas na Faculdade de Arquitetura da Universidade Mackenzie, fixando-lhe o limite máximo de dez dias para término dos trabalhos. — Abgar Renault, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

MTIC. 177.595-60 — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro solicitando o enquadramento sindical do Posto Regádio Ltda.

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que a empresa se enquadra na categoria econômica "empresas de garagens" do 2º Grupo-Empresas do Comércio Varejista, do plano da Confederação Nacional do Comércio.

MTIC. 165.900-60 — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro solicitando o enquadramento sindical da garagem Oficina Lapa Ltda.

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que a firma se enquadra na categoria econômica "empresas de garagens" do 2º Grupo-Empresas de garagens do plano da Confederação Nacional do Comércio.

MTPS. 189.341-62 — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e de Ladrilhos e Hidráulicos e Produtos de Cimento do Estado da Guanabara.

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que a empresa está enquadrada na categoria "Indústria da Construção Civil" do 3º Grupo da Confederação Nacional das Indústrias e os seus empregados na categoria profissional correspondente salvo os diferenciados e profissionais liberais.

COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

MTIC. 202.222-59 — O Sindicato dos Empregados em Escritórios das Empresas de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro pedindo levantamento de débito do Expresso de Transportes MC Fadden Ltda.

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que a firma não possuindo nenhum funcionário de escritório, não está sujeita a recolher o imposto sindical de seus empregados ao Sindicato reclamante.

MTPS. 217.452-61 — (Ap. MTPS. 152.776-62 — Consulta a Comissão do Imposto Sindical em face de haver a Prefeitura de Salvador encampado a Companhia Linha Circular, operando-se a transferência compulsória do pessoal da empresa para a autarquia criada pelo diploma de encampação - (Lei Municipal nº 635, de 24 de outubro de 1955) se tal fato tirou aqueles trabalhadores o direito de continuarem sindicalizados, ou se, ao contrário, continuam os mesmos enquadrados no âmbito de representação do Sindicato da categoria profissional dos trabalhadores em carris urbanos).

Esclarecido que os trabalhadores de carris urbanos de Salvador, atualmente tendo como empregadora a autarquia criada pela Prefeitura Municipal, continuam enquadrados no âmbito do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Carris Urbanos de Salvador.

MTPS. 165.922-60 — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Rio de Janeiro solicitando levantamento de débito da firma Emilio Silva Tapia e de seus empregados.

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que os empregados da firma Emilio Silva Tapia estão enquadrados na categoria "trabalhadores em empresas comerciais de minerais e combustíveis minerais", do 1º Grupo-Empregados no Comércio, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, à exceção de categorias profissionais diferenciadas (como é o caso dos motoristas) e dos profissionais liberais.

MTPS. 187.922-62 — O Frigorífico Wilson do Brasil S.A. consultando

quanto a sua atividade comercial ou industrial.

Restituído o processo à D.R.T. de São Paulo, esclarecendo que os empregados do Frigorífico Wilson do Brasil S.A., são industriários e não comerciais, e pertencentes à categoria dos trabalhadores na indústria do frio.

MTIC. 138.546-59 — Ap. 180.172 de 1958 — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo cientificando a Delegacia, de que a firma Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, não vem recolhendo o imposto sindical dos empregados da oficina de reparação de vagões a seu favor, uma única vez que nesta atividade está a citada empresa enquadrada no 14º Grupo, a que se refere o art. 577 da CLT.

Restituído o processo a DRT de São Paulo, remetendo-se cópia da resolução constante do M.T.I.C. 180.172-58.

MTIC. 227.359-58 — Vistos e relatados estes autos que tratam de pedido de revisão do enquadramento sindical dos "feitores e feitores ajudantes da Companhia Docas de Santos que, por resoluções desta CES., datadas de 21 de janeiro de 1960, (MTIC. 193.986-59) e de 30 de maio de 1961 (MTIC. 227.359-58), foram enquadrados no âmbito do sindicato dos empregados na administração dos serviços portuários de Santos.

Arquivado o presente processo.

MTPS. 108.638-63 — A Auto Pintura Interamericana "Pincar Ltda. consultando qual o enquadramento sindical de seus empregados.

Restituído o processo à DRT de São Paulo, esclarecendo que os empregados da consultante efetivamente se enquadram no Grupo-Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico e, como tal, têm direito aos aumentos salariais obtidos em dissídio pelo sindicato respectivo, cumprindo, ainda, acrescentar, que a empresa vem, erroneamente, deslotando o iss. de sua atividade econômica para o Sindicato de Empresas de Garagens, já que sua atividade econômica, face a regra da similaridade ou conexão, é a de "indústria de reparação de veículos e acessórios".

MTPS. 200.593-61 — O Sindicato da Indústria de Máquinas do Estado de São Paulo consultando o enquadramento sindical da firma Hero Hidroelétrica Indústria e Comércio Sociedade Anônima.

Restituído o processo à DRT de São Paulo, esclarecendo que seja respondida a consulta de que na parte industrial a mesma se enquadra como indústria de máquinas e na parte "comércio atacadista de maquinismos em geral", sendo de se notar que a diligência no tocante a esse aspecto, já esclarece que parte do imposto sindical, vem sendo recolhida à entidade que representa a categoria por último nomeada.

MTIC. 169.699-58 — (Ap. MTIC. 242.123-52) — Maria Magdalena Erves de Lima consultando sobre seus direitos.

Considerando que a Resolução dada ao processo MTIC. 242.123-52 atendeu rigorosamente aos preceitos legais que não permitem a Sindicalização dos empregados de entidades Sindicais, opinamos seja a mesma mantida;

Encaminhado o processo à DOAS para orientação da interessada.

MTIC. 198.353-59 — O Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, solicitando levantamento de dívida da firma Murtinho Nobre & Cia, estabelecida a Rua Gonçalves Dias nº 58-loja nesta cidade, por haver descontado e não recolhido ao sindicato requerente, o imposto sindical

dos seus empregados nos exercícios de 1954, 1955, 1956 e 1959.

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que a atividade econômica da mesma é Farmácia Homeopata, estando assim abrangida no 2º Grupo do plano da Confederação Nacional do Comércio varejista, categoria econômica comércio varejista de produtos farmacêuticos. No referente ao enquadramento sindical dos seus empregados, entendemos que, os que manipulam no laboratório as diversas composições homeopáticas, pertencem ao sindicato dos práticos de farmácia e, os que exercem suas atividades como balconistas, devem recolher seu imposto sindical ao sindicato reclamante.

MTIC. 120.767-60 — O Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro, solicitando o enquadramento sindical da firma Confeitaria Vindobona Ltda.

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que cabe pois a reivindicação do Sindicato requerente, pois os empregados da firma Vindobona Ltda, se acham enquadrados no âmbito da representação do "Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares".

MTPS. 144.931-61 — A Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo, consultando o enquadramento sindical da Associação Maternidade de São Paulo.

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que a Associação Maternidade de São Paulo está enquadrada na categoria econômica "Sociedade de Beneficência, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas" do 5º Grupo-Turismo e Hospitalidade — do plano da Confederação Nacional do Comércio, e consequentemente seus empregados devem recolher o imposto sindical para a entidade representativa da categoria dos empregados em sociedades de beneficência, ordens terceiras e irmandades religiosas, do 4º Grupo da CNTC.

MTPS. 160.596-62 — Autos encaminhados a esta Comissão pela Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro, em que a firma Adirano Maurício S.A. — Indústria e Comércio consultando o enquadramento sindical dos seus empregados.

Restituído o processo à DRT, do Estado do Rio de Janeiro, esclarecendo que os seus empregados estão enquadrados acertadamente, devendo assim serem mantidos ressalvados os diferenciados e os profissionais liberais no exercício de suas funções.

MTIC. 203.002-60 — O Sindicato dos Professores de Ensino Secundário, Primário e de Artes, do Rio de Janeiro solicitando o enquadramento sindical do Ginásio de Irará.

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que o mencionado ginásio está enquadrado na categoria econômica "estabelecimentos de ensino secundário o primário" do 1º Grupo-Estabelecimentos de ensino da C.N.E.D. e Cultura e seus professores na categoria profissional "professores do ensino secundário e primário" os demais empregados na categoria profissional — "auxiliares de administração escolar (empregados de estabelecimentos de ensino) do 1º Grupo-Trabalhadores em estabelecimentos de ensino da CNT, em Estabelecimentos Educação e Cultura.

MTIC. 100.325-60 — Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro — Solicitando a fiscalização e levantamento de débito do imposto sindical e posterior fornecimento da respectiva dívida, por certidão da firma desta praça. Posto e Bar Vieira Ltda, estabelecida a Avenida Santa Cruz número

4.763, referente ao exercício de 1958.

Restituído o processo à CIS, esclarecendo que a firma exerce duas atividades, isto é, comércio varejista de combustíveis minerais e de Hotéis e Similares. Assim, somente os empregados do Bar, estão sujeitos ao pagamento do imposto sindical ao Sindicato reclamante. Os outros, aqueles que exercem a sua atividade no Posto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de minerais e combustíveis minerais.

MTPS. 104.726-63 — O Sindicato dos Assalariados Agrícolas e Colonos de Batatais, Estado de São Paulo, requerendo seu reconhecimento como entidade sindical.

Esclarecido que a entidade requerente que deverá ser designada como "Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura do Município de Batatais, do Estado de São Paulo" enquadrada na 1ª categoria profissional — trabalhadores na lavoura — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

MTIC. 139.607-68.

(Ap. — MTIC. 117.617-53) — Sindicato dos Empregados no Comércio de Caxias do Sul — Rio Grande do Sul, representando todo o 1º Grupo da CNT pretendendo preferência sobre o sindicato específico "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais" com base em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Esclarecido ao Sindicato consultante que a CES., tem resolvido que o sindicato específico de categoria tem preferência sobre o ecletico de grupo. Embora a base normal do sindicato seja o município, o Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social pode conceder base "Estadual" em todo o Estado do Rio Grande do Sul, sendo assim improcedente a reclamação do requerente.

MTPS. 223.154-62 — A Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas consultando se em face das resoluções proferidas pela mesma nos processos MTPS 120.635 de 1959 e MTPS. 117.298-62, os "Oficiais Gráficos" que trabalham em atividades ou categorias econômicas, tais como:

Indústrias Químicas e Farmacêuticas;
Indústrias de Fiação e Tecelagem;
Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico;
Indústria de Alimentação;
Estabelecimentos Bancários;
Respondido afirmativamente, a consulta da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, consultante deste processo.

MTPS. 160.740-62 — O Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado da Guanabara — Solicitando o enquadramento sindical das filiais da empresa Chocolates Kopenhagen S.A.:

Respondido ao sindicato consultante, esclarecendo que a empresa está enquadrada na categoria econômica de sua matriz-Indústria de produtos de cacau e balas do 1º Grupo da Confederação Nacional da Indústria e seus empregados nas categorias profissionais correspondentes salvo diferenciados e profissionais liberais.

MTPS. 151.837-62 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais e Espelhos de São Vicente e Santos do Estado de São Paulo:

Esclarecido que a Casa Santos exerce dupla atividade, ou seja Comercial quando vende produtos que comprou a terceiros e Industrial quando transforma o material que adquiriu a terceiros e revende o produto com as alterações que pela sua indústria nele introduziu. A parte comercial deve ser representada pelo sindicato específico e os seus empregados desse se-

cor filiados ao sindicato profissional correspondente e a parte industrial ao sindicato patronal "Indústria de Espelhos e Polimento" do 13º Grupo da CNI e os empregados no Sindicato requerente, salvo os diferenciados e os profissionais liberais.

MTPS — 101.304-63 — A Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio solicitando que os viajantes e vendedores, com atividade inerente à promoção de vendas, apesar de executarem, também, cumulativamente serviços de propaganda ou de dirigirem veículos próprios ou das empresas para as quais trabalham, sejam enquadrados no âmbito da categoria profissional diferenciada dos empregados vendedores e viajantes:

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do relator, responder à Federação consciente que já é ponto de vista da CES., conforme se verifica em diversas resoluções juntas por cópia, entretanto, tendo a C.E.S. proposta a criação da categoria profissional diferenciada — "Propagandistas de Produtos Farmacêuticos", os propagandistas que só fazem propaganda e não vendem produtos não se enquadram como vendedores e viajantes.

MTIC — 222.494-60 — O Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba, Estado do Paraná, consultando esta Comissão, sobre o enquadramento do Escritório da firma S.A. Indústria Reunidas F. Matarazzo, naquela capital, alegando que a empresa não tem nenhuma indústria em Curitiba, sendo a atividade do escritório somente de comércio:

Respondendo ao sindicato consultante que, o escritório representa apenas os interesses da empresa que é indústria, acompanhando dessa maneira a atividade preponderante da mesma, não podendo dessa maneira serem associados do Sindicato dos Empregados no Comércio os seus empregados.

Ressalvadas as categorias diferenciadas e Liberais os empregados do escritório devem filiar-se ao sindicato da categoria profissional correspondente a categoria econômica para qual a empresa recolhe seu imposto sindical, de acordo com sua atividade preponderante.

MTPS — 138.354-62 — A Cia. Brasileira de Molias consultando seu enquadramento sindical, bem como de seus empregados:

Respondido a consultante esclarecendo que a empresa se enquadra na categoria econômica "Indústrias de artefatos de ferro e metais em geral", do 14º Grupo — Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do plano da Confederação Nacional das Indústrias e seus empregados na categoria profissional correspondente.

MTPS — 138.252-62 — Palheta — Cafes Finos S. A., consultando a respeito do enquadramento sindical de seus empregados que sendo vendedores, para o exercício de suas atividades e consequentemente para a sua admissão no emprego devem ser motoristas:

Respondido a firma consultante que como tem esta Comissão decidido em anteriores resoluções os vendedores de qualquer firma comercial ou industrial que, não sendo meros entregadores de mercadorias, efetuam vendas, embora para esses fins dirijam os carros das empresas, se acham classificados na categoria profissional diferenciada "empregados vendedores e viajantes do comércio, uma vez que a função de motorista é subsidiária ou complementar.

MTIC — 142.855-60 — O Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, do Rio de Janeiro, con-

sultando e enquadramento sindical dos empregados em farmácia:

Respondido ao Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro, esclarecendo que apenas os "práticos de farmácias" se incluem no âmbito do "Sindicato dos Práticos de Farmácias do

Rio de Janeiro", enquadrando-se os auxiliares, de balcão e demais empregados em farmácia na representação profissional do "Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, ressalvados ainda os casos dos profissionais liberais e das categorias profissionais diferenciadas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 48-GM, de 13 de março de 1963:

Nº 295-GM1 — Designar os Ten Cel Med Aer José Eduardo de Abreu e o Maj. Méd. Aer. Jayme Victor de Carvalho para, em missão de duração provável de 8 (oito) dias, participarem da Segunda Conferência Médica Latino-Americana, a realizar-se no período de 24 a 27 de março do corrente ano, na Base Aérea de Albrook (Canal do Panamá). Fazem jus aos vencimentos e vantagens previstos na Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 1959. — Major-Brigadeiro Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho.

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, usando das atribuições que lhe confere o item IV, da Portaria Ministerial número 1.500 GM-4, de 16 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 20 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 82 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo, público, o aeroporto abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeroporto

(Ref. DC-4492-61)
Estado de São Paulo.
Município de Campinas.
Aeroporto de Campinas (Viracopos).
Latitude — 23º 00' S
Longitude — 47º 08' W.
Número da pista de pouso — 14-32.
Altitude — 550 m.
Dimensões — 3.000 x 45 m.
Natureza do piso — concreto de cimento Portland.
Declividade e sentido — 0,9% — 14-32.

II — Mínimos Operacionais

(Ref. m.d. nº 101/ATS, de 11-3-61, da ROTAER).

Condições VFR: 300 m x 5 km.
Condições IFR: acordo com a CAI em vigor.

III — Pesos máximos de operação:

Aeronave: Viscount 701 — Na decolagem: 27.200 kg — No pouso: ... 23.580 kg. — Condições requeridas: Na decolagem e pouso: configuração da performance normal.

Observações:

— Os pesos máximos, de decolagem e de pouso, estabelecidos de acordo com as condições prescritas nesta Portaria, foram obtidos considerando

pista seca, vento nulo e temperatura padrão para o aeroporto.

— Para condições diferentes das acima enunciadas, deverão ser feitas correções nos pesos máximos de operação, constantes desta Portaria, de acordo com o Manual de Voo da aeronave.

— Os mínimos operacionais, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser sempre atualizados, de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

— As correções serão da responsabilidade do operador.

Nº 83 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo, público, o aeroporto abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeroporto

(Ref. DC-4492-61)
Estado da Guanabara.
Localidade — Rio de Janeiro
Aeroporto do Galeão.
Latitude — 23º 49' S
Longitude — 43º 15' W
Número da pista de pouso — 14-32.
Altitude — 6 m.
Dimensões — 3.182 x 61,80 m.
Natureza do piso — concretoimento.
Declividade e sentido — 0,0% — 14-32.

II — Mínimos Operacionais

(Ref. m.d. nº 41/ATS, de 20-10-59, da ROTAER).

Condições VFR: 300 m x 50 km.
Condições IFR: acordo com a CAI em vigor.

III — Pesos máximos de operação: Aeronave: Viscount 701 — Na decolagem: 27.200 kg — No pouso: ... 23.580 kg — Condições requeridas: Na decolagem e pouso: configuração da performance normal.

Observações:

— Os pesos máximos, de decolagem e de pouso, estabelecidos de acordo com as condições prescritas nesta Portaria, foram obtidos considerando pista seca, vento nulo e temperatura padrão para o aeroporto.

— Para condições diferentes das acima enunciadas, deverão ser feitas correções nos pesos máximos de operação, constantes desta Portaria, de acordo com o Manual de Voo da aeronave.

— Os mínimos operacionais, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser sempre atualizados, de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

— As correções serão da responsabilidade do operador.

Nº 84 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo, público, o aeroporto abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeroporto:

(Ref. m.d. nº 350, de 24-7-62, da ENGAER)
Localidade — Distrito Federal
Aeroporto de Brasília.
Latitude — 15º 51' S.
Longitude — 47º 56' W.
Número da pista de pouso — 10-28.
Altitude — 1.059 m.
Dimensões — 2.985 x 45 m.
Natureza do piso — concreto asfáltico.
Declividade — 1%.

II — Mínimos Operacionais

(Ref. m.d. nº 16/ATS, de 2-7-61, da ROTAER)
Condições VFR: 300 m x 5 km.
Condições IFR: acordo com a CAI em vigor.

III — Pesos máximos de operação:

Aeronave: Viscount 701 — Na decolagem: 27.200 kg — No pouso: ... 23.580 kg — Condições requeridas: Na decolagem e pouso: configuração da performance normal.

Observações:

— Os pesos máximos, de decolagem e de pouso, estabelecidos de acordo com as condições prescritas nesta Portaria, foram obtidos considerando pista seca, vento nulo e temperatura padrão para o aeroporto.

— Para condições diferentes das acima enunciadas, deverão ser feitas correções nos pesos máximos de operação, constantes desta Portaria, de acordo com o Manual de Voo da aeronave.

— Os mínimos operacionais, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser sempre atualizados, de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

— As correções serão da responsabilidade do operador.

Nº 85 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo, público, o aeroporto abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeroporto

(Ref. m.d. nº 3.612, de 16-10-61, da ENGAER)

Estado do Pará.
Município de Belém.
Aeroporto de Belém.
Latitude — 01º 23' S
Longitude — 48º 29' W
Número das pistas de pouso — 02/20 e 06/24.
Altitude — 14m
Dimensões — 02/20 — 1.829 x 45 m
06/24 — 1.825 x 45 m
Natureza do piso — asfalto.

II — Mínimos operacionais:

(Ref. m.d. nº 31, de 13-7-62, da ROTAER)

Condições VFR: 300 m x 5 km.
Condições IFR: acordo com a CAI em vigor.

III — Pesos máximos de operação: Aeronave: Viscount 701 — Na decolagem: 27.200 kg — No pouso: ... 23.580 kg — Condições requeridas: Na decolagem e pouso: configuração da performance normal.

Observações:

— Os pesos máximos, de decolagem e de pouso, estabelecidos de acordo com as condições prescritas nesta Portaria, foram obtidos considerando pista seca, vento nulo e temperatura padrão para o aeroporto.

— Para condições diferentes das acima enunciadas, deverão ser feitas correções nos pesos máximos de operação, constantes desta Portaria, de acordo com o Manual de Voo da aeronave.

— Os mínimos operacionais, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser sempre atualizados, de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

— As correções serão da responsabilidade do operador. — Maj. Brig. do Ar — Dário Cavalcanti de Albuquerque, Diretor-Geral de Aeronáutica Civil.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Tendo em vista o que consta do processo DC-10.671-62, imponho ao piloto Luiz Carlos Menezes de Oliveira a multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), grau máximo do art. 162, alínea a do Código do Ar, por ter, em data de 8-11-61, executado, no comando da aeronave PT-BSR, a viagem Porto Alegre — Mostardas — Porto

Alegre quando na ficha modelo 277 havia registrado apenas um voo a Montenegro. Em 18-3-63.

Tendo em vista o que consta do processo DC-10.562-62, imponho ao piloto Walter Porto a multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), grau máximo do art. 162, alínea a e c do Código do Ar, por ter, em data de 21 de setembro de 1962, no comando da aeronave PT-ASM, decolado do Aeroporto de Três Lagoas (MT) sem preencher o plano de voo e por não possuir autorização para pilotar taxi-aéreo. — Em 15-3-63.

Tendo em vista os pareceres enunciados no processo número DC-9.217 de 1962, fica o piloto José Olimpio Gomes, por ter, no dia 7-9-62, executado voos a baixa altura sobre a cidade de Patrocínio (MG), no comando da aeronave PP-RSP, advertido de que, em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no Código do Ar. — Em 15-3-63.

Tendo em vista parecer constante do processo DC-S-190-62, imponho ao piloto Ronaldo Mangabeira, as multas de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), grau máximo dos artigos 161, alínea e) e 162, alínea c) do Código do Ar, por ter, em data de 18-9-62, pilotado a aeronave PT-BQF para cujo tipo não estava licenciado, tendo transportado passageiros sem que a aeronave estivesse autorizada a executar taxi-aéreo e sem dispor de licença provisória para conduzir aeronaves empregadas na exploração de taxi-aéreo. — Em 8-3-63.

Em face dos pareceres enunciados no processo DC-12.144-62, imponho ao piloto Mcacyr Antunes de Mendonça a multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), grau máximo do art. 162, alínea a do Código do Ar, por ter, no dia 19-5-62, no comando da aeronave de marcas PP-DVK, no Aeródromo de Goiânia (GO), taxiado pela pista não homologada e, logo após decolado sem observar o tráfego, sobrevoando a pouca distância outra aeronave que taxiava pela pista em uso. — Em 13 de março de 1963.

No requerimento em que o Senhor Gunther Ott, de nacionalidade alemã, solicita autorização para ingressar no curso de Pilotagem Elementar do Aeroclube do Rio Grande do Sul (RS), o Exmo. Sr. Diretor-Geral de Aeronáutica Civil exarou, em 1º de março corrente, o seguinte despacho: "Deferido de acordo com os pareceres". — (DC-7.738-62).

3.DC.3 — SEÇÃO DE AERONAUTAS DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 6-3-1963

(DC. 07-01/01647-63) — Joel de Almeida. — Deferido.

(DC. 12183-62) — Ernesto dos Santos Araújo. — Deferido.

(DC. 04941-62) — Schubert Luis Guimarães. — Deferido.

(DC. 07-01/01647-63) — Joel de Almeida. — Deferido.

(DC. 05667-62) — José Wolf. — Deferido.

(DC. 07-01/01682-63) — Homero Lucio Pezzetta. — Deferido.

(DC. 07-01/00862-63) — Lauriano Bombassaro. — Deferido.

(DC. 07-01/01707-63) — Euclides Vidotti. — Deferido.

(DC. 07560-62) — (DC. 07-01/01509 de 1963) — Ivo Adão Engelbert. — Deferido.

Dia 8-3-1963

(DC. 07-01/02104-63) — Waldyr Ribeiro de Moura. — Deferido.

Dia 11-3-1963

(DC. 07-01/02116-63) — Belauz Pereira. — Deferido.

(DC. 07-01/02188-63) — Willy Emília Lenz Wilke. — Deferido.

Dia 15-3-1963

(DC. 01818-63) — Edmundo de Almeida Couto. — Deferido.

(DC. 07-01/03343-63) — Aymoré Lock de Mesquita. — Deferido.

(DC. 07-01/03209-63) — Erni Peloto Mylius. — Deferido.

Dia 18-3-1963

(DC. 07-01/03352-63) — Antonio Ximenes Alves. — Deferido.

Dia 24-1-1963

(DC. 07893-63) — Sylvio Márcio de Paschoal. — Deferido.

Dia 5-3-1963

(DC. 07-01/00808-63) — Ercy Rodrigues Simões. — Deferido.

Dia 6-3-1963

(DC. 4.973-62) — William Kroehle Darney. — Deferido.

(DC. 07-01/02343-63) — Walter Aná. — Deferido.

(DC. 07-01/02343-63) — Walter nátocles da Silva Ferreira Filho. — Deferido.

Dia 13-3-1963

(DC. 07149-62) — Manoel Galileu de Campos. — Deferido.

(DC. 07-01/53243-63) — Carlos Roteiro Soares da Costa Homem. — Deferido.

(DC. 07498-62) — Zózimo de Castelo da Costa Homem. — Deferido.

(DC. 12049-62) — Luiz Carlos Lebsa. — Deferido.

(DC. 6780-62) — Antonio Sylmo Laginestra Arruda. — Deferido.

(DC. 04913-62) — José Dalílio Montello Paraiso. — Deferido.

(DC. 01858-63) — Halim Abi Harb. — Deferido.

Dia 14-3-1963

(DC. 07-01/01200-63) — Marcelo Antonio de Carvalho. — Deferido.

(DC. 2297-62) — Nestor Teodomiro Silva. — Deferido.

DIRETORIA DO PESSOAL

Pela ordem nº 35-63, foi solicitado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a recolher ao Banco do Brasil S. A. a importância de Cr\$ 255,30 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), das importâncias anteriormente transferidas àquele Instituto, destinadas a atender o encargo da União com o pagamento do provento de aposentadoria de Capitulino Pedro da Silva, conforme correção a que se procedeu nos cálculos da revisão de proventos daquele inativo. — José de Souza Prata — Major Brigadeiro — Diretor Geral.

Pela ordem nº 36-63, foi solicitado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a recolher ao Banco do Brasil S. A. a importância de Cr\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros), das importâncias anteriormente transferidas àquele Instituto, destinadas a atender o encargo da União com o pagamento do provento de aposentadoria de Sebastião Miranda Cavalcanti, conforme correção a que se procedeu nos cálculos da revisão de proventos daquele inativo. — José de Souza Prata — Maj. Brig. — Diretor Geral.

Pela ordem nº 34-63, foi solicitado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a recolher ao Banco do Brasil S. A. a importância de Cr\$ 4.241,30 (quatro mil duzentos e quarenta e um cruzeiros e trinta centavos), das importâncias anteriormente transferidas àquele Instituto, destinadas a atender o encargo da União com o pagamento do provento de aposentadoria de Carlos Chaves de Oliveira, Telegrafista, Código OT — 307 — 12-A, referência base do Quadro Permanente deste Ministério, conforme correção a que se procedeu nos cálculos da revisão

de proventos daquele inativo. — José de Souza Prata — Major Brig. — Diretor Geral.

Pela ordem de transferência nº 32-63, foi autorizado o Banco do Brasil S. A. a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a importância suplementar de Cr\$ 26.838,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros), referente ao encargo da União com o reajustamento do provento da aposentadoria de Alvaro Rosa da Silva, Carpinteiro, código A — 601 — 9B, referência base, revista, de acordo com o artigo 2º e respectivo parágrafo da Lei nº 4.068-A de 10 de junho de 1962 e art. 3º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, a partir de 1 de março

de 1950, sendo o débito levado à conta Especial prescrita pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 3.768-41. — José de Souza Prata — Major Brigadeiro — Diretor Geral.

DIRETORIA DE ENGENHARIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo D. Eng. nº 543-63 (Obras de conclusão do Alojamento de Praças do Batalhão de Polícia do Aeroporto Santos Dumont) — Companhia Moraes Régio S.A., solicitando pagamento de despesas resultantes do 13º salário. Indeferido, em face das informações.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1963.

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto 50.562, de 8

de maio de 1961, alterado pelo de número 51.624, de 17 de dezembro de 1962:

Nº 57 — Retificar a concessão de gratificação especial de nível universitário, no tocante a funcionária abaixo indicada, constante da Portaria 37-B, de 17 de agosto de 1961, publicada no Diário Oficial de 24 de agosto de 1961, a qual passará a ser concedida nos seguintes termos:

Nome e Cargo	Porcentagem	Importância	Data da vigência
Celeste Cardoso Fontes — Assistente Social — nível 18-B	20%	CR\$ 10.080,00	1.1.61

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto 50.562, de 1961.

Nº 58 — Retificar a concessão de gratificação de nível universitário, no

tocante a funcionária abaixo indicada, constante da Portaria 37-B, de 17 de agosto de 1961, publicada no Diário Oficial de 24 de agosto de 1961, a qual passará a ser concedida nos seguintes termos:

Nome e Cargo	Porcentagem	Importância	Data da vigência
Vera da Cunha Drummond — Assistente Social — nível 18-B	20%	CR\$ 10.080,00	1.1.61

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto 50.562, de 1961.

Nº 59 — Retificar a concessão de gratificação especial de nível univer-

sitário, no tocante a funcionária abaixo indicada, constante da Portaria 11-B, de 24 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial de 11 de julho de 1961, a qual passará a ser concedida nos seguintes termos:

Nome e Cargo	Porcentagem	Importância	Data da vigência
Maria José Montelro — Enfermeira — nível 17-A	20%	CR\$ 9.240,00	1.1.61

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto 50.562, de 1961. — Ulysses de Azevedo Coutinho — Diretor.

Resumo da folha de pagamento de Auxílio-Doença nº 113, referente ao exercício de 1961 — "Restos a Pagar" Repartição: Departamento Nacional de Endemias Merais.

Joaquim de Oliveira Carvalho —
Guarda Sanitário, nível 5 —
Cr\$ 13.000,00.
Lei nº 3.834, de 10 de dezembro
de 1950.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal ci-
vil.
Subconsignação 1.1.08 — Auxílio-
doença.
Unidade 09 — Departamento Na-
cional de Endemias Rurais.

Disposições legais ou regulamenta-
res que autorizam o pagamento:

Art. 143, da Lei 1.711, de 28-10-
de 1952 e art. 1º do Decreto 33.634,
de 21-8-53, publicado no D.O. de 26
de agosto de 1953.

Período da Licença — De 25-3-60
a 25-3-61.

Empenho nº 294, de 20-12-61.
Processo nº 38.413-61.

Resumo da folha de pagamento de Auxílio-doença nº 106, referente
ao exercício de 1962 — "Restos a Pagar"

Repartição — Divisão do Pessoal:

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	cr\$
Edson José Aurich — Guarda Sanitário — Nível 5	18.200,00

Lei nº 3.994, de 9-12-1961 — Anexo 4.20.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal civil.

Suconsignação 1.1.06 — Auxílio/doença.

Unidade 05.05.02 (1) — Divisão do Pessoal — (Encargos Gerais).

Disposições legais ou regulamentares que autorizam o pagamento:

Art. 143 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e art. 1º do Decreto nº 33.634,
de 21-8-53, publicado no D.O. de 26-8-53.

Período da Licença — De 16.8.61 a 16.8.62.

Empenho nº 465, de 6.12.62.

Processo nº 41.929-62.

Resumo da folha de pagamento de Auxílio-doença nº 101, referente
ao exercício de 1962 — "Restos a Pagar"

Repartição — Divisão do Pessoal:

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	cr\$
Josepha de Freitas Batista — Costureiro — Nível 5	18.200,00

Lei nº 3.994, de 9-12-1961 — Anexo 4.20.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal civil.

Suconsignação 1.1.06 — Auxílio/doença.

Unidade 05.05.02 (1) — Divisão do Pessoal — (Encargos Gerais).

Disposições legais ou regulamentares que autorizam o pagamento:

Art. 143, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e art. 1º do Decreto nº 33.634,
de 21-8-53, publicado no D.O. de 26-8-53.

Período da Licença — De 18.9.61 a 18.9.62.

Empenho nº 465, de 6.12.62.

Processo nº 54.179-62.

Resumo da folha de pagamento de Auxílio-doença nº 105, referente
ao exercício de 1962 — "Restos a Pagar"

Repartição — Divisão do Pessoal:

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	cr\$
Antônio Cassús — Auxiliar de datiloscopia — Nível 10 ...	25.200,00

Lei nº 3.994, de 9-12-61 — Anexo 4.20.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal civil.

Suconsignação 1.1.06 — Auxílio/doença.

Unidade 05.05.02 (1) — Divisão do Pessoal — (Encargos Gerais).

Disposições legais ou regulamentares que autorizam o pagamento:

Art. 143, da Lei nº 1.711, de 28-10-62 e art. 1º do Decreto nº 33.834,
de 21-8-53, publicado no D.O. de 26-8-53.

Período da Licença — De 8.11.61 a 8.11.62.

Empenho nº 465, de 6.12.62.

Processo nº 54.854-62.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento
Nacional de Saúde, resolve:

Usando da atribuição que lhe com-
fere o disposto no artigo 2º do De-
creto-lei nº 3.345, de 10 de dezembro
de 1945, e na conformidade das atri-
buições baixadas, pela Portaria nº 86
D.N.S., de 28 de julho de 1958, al-
terada pela de nº 122 — D.N.S., de
22 de junho de 1961:

Nº 29 — Designar o Médico Juvenci-
soares da Silva e os Cirurgiões
Dentistas Jair Gevaerd e Luiz Dirceu
da Silva Urban, para, sob a presi-
dência do primeiro constituírem a
Banca Examinadora das provas de
habilitação para Protético Dentário,
solicitada pela Divisão de Fiscaliza-
ção do Exercício Profissional do Es-
tado do Paraná — Dr. Adelmo de
Mendonça e Silva, Diretor-Geral.

Serviço Nacional de Fiscaliza- ção da Medicina e Farmácia

Aprovo o ato de designação de Edu-
ardo Jorge Silva, assistente da cadei-
ra de Radiologia da Faculdade de Me-
dicina da Universidade de Alagoas,
Ministério da Educação e Cultura,
para os fins previstos na lei número
1.234-1950. Inclua-se no cadastro e
publique-se. Processo S.N.F.M.F.
nº 282-1962.

Em, 31 de dezembro de 1962. —
Dr. Fernando Luz Filho — Diretor do
S.N.F.M.F.

Serviço Nacional de Lepre

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor do Serviço Nacional de
Lepre, do Departamento Nacional de
Saúde, resolve:

Tendo em vista o que preceitua o
artigo 2º do Decreto-Lei nº 9.177 de
15 de abril de 1946:

Nº 41 — Conceder, a gratificação
especial a que se refere o item V do
artigo 145 da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952, a Alib Mattar,
ocupante do cargo de nível 7, da clas-
se única de Escrevente datilógrafo da
Parte Permanente do Quadro de Pes-
soal deste Ministério, matrícula nú-
mero 2.193.355, fixando-a em 30% do
respectivo vencimento, por ter exercido
em leproário. — Dr. Fausto Gayoso
Castelo Branco — Diretor do S.N.L.

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor do Serviço Nacional de
Lepre, do Departamento Nacional de
Saúde, resolve:

Tendo em vista o que preceitua o
artigo 2º do Decreto-Lei nº 9.177 de
15 de abril de 1946:

Nº 56 — Conceder a gratificação
especial a que se refere o item V do
artigo 145 da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952, a Jamile Ward,
ocupante do cargo de nível 7 da clas-
se única de Escrevente Datilógrafo,
da Parte Permanente do Quadro de
Pessoal deste Ministério, matrícula
nº 2.114.023, fixando-a em 30% do
respectivo vencimento, por ter exercido
em leproário.

Nº 65 — Conceder a gratificação
especial a que se refere o item V do
artigo 145 da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952, a Cauby Teixeira,
ocupante do cargo de nível 8-A, da
série de classes de Mecânico de Mo-
tores a Combustão, da Parte Perma-
nente do Quadro de Pessoal deste Mi-
nistério, matrícula nº 2.114.048, fixando-a em 30% do respectivo vencimento, por ter exercido em leproário.

Nº 70 — Conceder a gratificação
especial a que se refere o item V do
artigo 145 da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952, a Luiz Pereira de
Macedo, ocupante do cargo de nível
5 da classe única de Servente, da
Parte Permanente do Quadro de Pes-
soal deste Ministério, matrícula nú-
mero 2.114.164, fixando-a em 30%
do respectivo vencimento, por ter
exercido em leproário.

Nº 71 — Conceder a gratificação
especial a que se refere o item V do
artigo 145 da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952, a Mariano Duarte
de Oliveira, ocupante do cargo de ní-
vel 5 da classe única de Servente, da
Parte Permanente do Quadro de Pes-
soal deste Ministério, matrícula núme-
ro 2.114.165, fixando-a em 30% do
respectivo vencimento, por ter exer-
cício em leproário.

Nº 73. — Conceder a gratificação
especial a que se refere o item V do
art. 145 da Lei nº 1.711, de 28 de ou-
tubro de 1952, a João da Silva, o-
cupante do cargo de nível 8-A, da
série de classes de Guarda, da Parte
Permanente do Quadro de Pessoal
deste Ministério, matrícula número
2.114.189, fixando-a em 30% do res-
pectivo vencimento, por ter exercido
em leproário.

Nº 74 — Conceder a gratificação
especial a que se refere o item V do
art. 145 da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952 a Xavier Francisco
Rodrigues, ocupante do cargo de ní-
vel 8-A, da série de classes de Guarda,
da Parte Permanente do Quadro de
Pessoal deste Ministério, matrícula
nº 2.114.190, fixando-a em 30% do
respectivo vencimento, por ter exer-
cício em leproário.

Nº 78 — Conceder a gratificação
especial a que se refere o item V do
art. 145 da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952, a Albaniza de Souza
Lima, ocupante do cargo de nível 7,
da classe única de Atendente, da par-
te Permanente do Quadro de Pessoal
deste Ministério, matrícula número
2.114.209, fixando-a em 30% do res-
pectivo vencimento, por ter exercido
em leproário.

Nº 85 — Conceder a gratificação
especial a que se refere o item V do
art. 145 da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952, a Esmaína Pereira
de Aquino, ocupante do cargo de ní-
vel 8-A, da série de classes de Auxí-
lia de Enfermagem, da Parte Per-
manente do Quadro de Pessoal deste
Ministério, matrícula nº 2.114.219,
fixando-a em 30% do respectivo ven-
cimento, por ter exercido em lepro-
ário.

Nº 87 — Conceder a gratificação
especial a que se refere o item V do
art. 145 da Lei nº 1.711, de 28 de ou-
tubro de 1952, a Lucia Belesa de O-
liveira e Silva, ocupante do cargo de
nível 10-A, referência base com dife-
rença de vencimento de
Cr\$ 7.800,00, da série de classes de
Agente Social, da Parte Permanente
do Quadro de Pessoal deste Minis-
tério, matrícula nº 2.114.223, fixan-
do-a em 30% do respectivo vencimen-
to, por ter exercido em lepro-
ário.

Nº 88 — Conceder a gratificação
especial a que se refere o item V do
art. 145 da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952, a Marjeta Mazovec
Treo, ocupante do cargo de nível
17-A, da série de classes de Médico,
da Parte Permanente do Quadro de
Pessoal deste Ministério, matrícula
nº 2.114.249, fixando-a em 30% do
respectivo vencimento, por ter exer-
cício em leproário.

Divisão de Organização Sanitária

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1963

O Diretor da Divisão de Organização Sanitária do Departamento Nacional de Saúde, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 28, alínea d, do Regulamento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.874, de 4 de fevereiro de 1942:

Nº 4 — Dispensar das funções de seu substituto eventual, o Dr. Alferes Galdino Apolônio dos Santos Lima, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotado na Divisão de Organização Sanitária.

Nº 5 — Designar Sylvia Hasselman, ocupante de cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico-Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotado na Divisão de Organização Sanitária, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Mário Magalhães da Silveira*, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o item 15, do art. 20, do Regulamento do mesmo Departamento, apro-

vado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957:

Nº 46 — Tornar sem efeito a portaria nº 252, de 5-12-62, publicada no *Diário Oficial* de 23-1-63, que localizou a pedido Natan Araújo, ocupante do cargo de nível 7-B, da série de classes de Guarda Sanitário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, na Circunscrição Amapá.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o item 3º, do art. 20, do Regulamento do mesmo Departamento aprovado pelo Decreto nº 40.870, de 7 de fevereiro de 1957:

Nº 49 — Conceder dispensa ao servidor Miguel Lupi Martins, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, da função gratificada, símbolo 3-F, de Assessor de Circunscrição (Circunscrição Pará), deste Departamento, em virtude de ter sido designado Delegado Federal de Saúde da 3ª Região do DNS. (*Diário Oficial* de 6-3-63). — *Carlos Modesto de Souza*, Diretor Geral.

Retificação

No expediente publicado no D.O. nº 48, de 12-3-63, pg. 2.644, 4ª coluna. Onde se lê:

S.O. 31.331-61 — Equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos a partir de 2 de julho de 1960.

Leia-se:

A partir de 2 de junho de 1960. No expediente publicado no D.O. nº 51, de 15-3-63, pg. 2.835, 2ª coluna. Onde se lê:

Gabinete do Ministro S.O. 7.503-63 — Portaria de 6 de março de 1963, (omitiu o número).

Leia-se: Portaria nº 211, de 6 de março de 1963.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1963

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, nos termos do Decreto nº 1.936, de 2º de dezembro de 1962 e da Portaria nº 26, de 29 de agosto de 1962, desta Diretoria-Geral, resolve:

Nº 5 — Determinar:

Art. 1º Desde a data estabelecida no referido Decreto até 31 de março de 1964, será permitida a venda de aparelhos de televisão nos quais a dimensão da tela seja expressa simultaneamente em centímetros (ou centímetros quadrados) e polegadas.

Parágrafo único. A partir de 1º de abril de 1964, as dimensões serão dadas, exclusivamente, em unidades legais brasileiras.

Art. 2º Desde a data estabelecida no referido Decreto até 31 de março de 1964, será permitida a venda de refrigeradores nos quais a capacidade do refrigerador seja expressa simultaneamente em litros e pés cúbicos.

Parágrafo único. A partir de 1º de abril de 1964, as dimensões serão dadas, exclusivamente, em litros, ou seus múltiplos.

Art. 3º Desde a data referida no mesmo Decreto até 31 de março de 1964, será permitida a indicação das dimensões dos ventiladores de uso do-

méstico simultaneamente em polegadas e centímetros.

Parágrafo único. A partir de 1º de abril de 1964, as dimensões serão dadas exclusivamente em centímetros.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. — *Paulo Sá* — Diretor Geral.

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com a nova redação dada ao artigo 8º da Portaria nº 39, de 19 de junho de 1952, pela Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 1955, resolve:

Nº 318 — Dispensar nos termos do § 2º do referido artigo 8º, o Conselheiro Guilherme Santos, representante da Indústria, das funções de substituto eventual do Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços — (COAP) — do Estado do Espírito Santo.

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 319 — Designar Arlindo Vazquez Passos Costa, Escriturário, nível 8-A, localizado na Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Espírito Santo, para responder pela Presidência da referida COAP, durante os impedimentos legais, temporários ou

eventuais do seu titular Walcemir Schwab Barcellos. — *Alberto Victor de Magalhães Fonseca*.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, resolve:

Nº 322 — Designar, de acordo com os arts. 217 e 219 do mesmo Estatuto, Dielsen Saraiva Zerpini, Jorge Mascarenhas e Adolfo Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, incumbida de apurar as irregularidades de que trata o processo nº 21.441-59, com seus três anexos, desta Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 323 — Designar Manoel Ignácio Gomes de Souza, para substituir Lauro de Mattos na Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 1 de 2 de janeiro de 1963, incumbida de apurar irregularidades de que trata o processo nº 6.354-62. — *Alberto Victor de Magalhães Fonseca* — Presidente da COFAP.

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 324 — Designar o servidor Otávio Catarino dos Santos, Oficial de Administração, nível 12, da COFAP, para responder pela Presidência da COAP do Estado da Bahia, até a designação de titular efetivo. — *Alberto Victor de Magalhães Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1963.

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

Usando da atribuição que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 50.390, de 29 de março de 1961:

Nº 77 — Criar, no Subsetor de Pessoal do Setor de Administração, as seguintes turmas, para complementar sua organização e funcionamento:

Turma de Movimentação (T.M.). Turma de Classificação de Cargos (T.C.C.).

Turma de Assistência Médica — (T.A.M.).

Fica estabelecida a correspondência da chefia das duas primeiras turmas com o símbolo 4-F, observando-se, no pagamento das vantagens respectivas, o disposto no item III da Portaria nº 72, de 20 de março de 1963, e, para a última, a correspondência com o símbolo 3-F ou a atribuição de gratificação a ser fixada especificamente, se for o caso.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve:

usando das atribuições que lhe confere o art. 24, letra e, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 6.402 de 28-10-940:

Nº 1 — Designar o Sr. Alvaro Franco, Classificador de Pedras, nível 11-A, lotado na Divisão do Fomento da Produção Mineral, para fiscalizar lotes de berilo em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. — *Fernando Lacourt*, Diretor Geral.

PORTARIA DE 16 JANEIRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 24, letra e, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 6.402 de 28-10-940:

Nº 2 — Designar o Sr. Oscar da Silva Pupe e Geraldo Faustino,

ocupantes dos cargos de Assistente Jurídico e Trabalhador, nível 1, respectivamente, a fim de tratar junto ao Gabinete do Sr. Ministro em Brasília, e no Distrito do Sul, em São Paulo de diversos assuntos pendentes de solução de interesse deste Departamento. — *Fernando Lacourt*, Diretor Geral.

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 24, letra e, do Regulamento baixado pelo Decreto número 6.402 de 28-10-940:

Nº 3 — Designar Joaquim Cid de Moraes, Assistente Jurídico Assessor do Diretor Geral, lotado na Divisão do Fomento da Produção Mineral, para junto ao Gabinete do Senhor Ministro das Minas e Energia, em Brasília, promover despachos e publicações de diversos expedientes deste Departamento e atender outras determinações desta Diretoria Geral. — *Fernando Lacourt*, Diretor Geral.

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve:

Considerando o acúmulo de serviços na Seção de Administração, e de acordo com o que dispõe o item I, § 1º do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28-10-952:

Nº 6 — Antecipar durante 13 dias o expediente dos servidores abaixo mencionados arbitrando-lhes as gratificações adiante indicadas:

No período de 1 a 13 de março do corrente:

Geraldo Faustino — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 7.000,00.

Antonietta Leão — Artífice de Manutenção, nível 6 — Cr\$ 7.000,00.

Ana Deruiz Beduin — Datilógrafo, nível 7 — Cr\$ 7.000,00.

Marina de Araújo Barbosa — Escriturário, nível 8 — Cr\$ 7.460,00.

Maria de Lourdes Cruz da Silva — Escriturário, nível 8 — Cr\$ 7.460,00.

Héllo da Silva — Porteiro nível 4 — Cr\$ 7.930,00.

No período de 18 de março a 1º de abril decorrente ano:

Norma Martins — Artífice de Manutenção, nível 6 — Cr\$ 7.000,00.

Divisão de Aguas

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1963

O Diretor da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 25, letra n, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 8.402, de 28 de outubro de 1940, de acordo com o art. 15 do Decreto nº 41.019, de 28 de fevereiro de 1957,

Nº 53 — Designar o Engenheiro nível 17-A interino, José Fernandes da Costa, lotado nesta Divisão, para acompanhar a instalação e operação da Central Termoeletrica de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, da Empresa Fluminense de Energia Elétrica S. A., em regime de acordo com a Companhia Hidrelétrica do Vale do Paraíba, cujo termo consta do processo nº 3.922-62 desta Divisão, aprovado em 20 de setembro de 1962 pelo seu Diretor, bem como da Central Termoeletrica de Santa Cruz, no Estado da Guanabara, cuja autorização para sua instalação foi solicitada no processo nº 3.975-62 desta Divisão para Companhia Hidrelétrica do Vale do Paraíba. — Paulo Azeredo Romano.

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 11 de março de 1963

Proc. D. Ag. 1.465.56 — "Aprovo a data de 18 de janeiro de 1962 como a de término das obras relativas ao Decreto nº 47.927, de 14 de março de 1960, que autorizou a QUIMBRASIL — Química Industrial Brasileira S.A. a instalar 2 (dois) grupos geradores diesel elétricos de 1 (hum) grupo turbo gerador em sua fábrica, localizada em Utinga, Estado de São Paulo, de vez que os referidos grupos entraram em funcionamento em datas anteriores ao Decreto".

Dia 12 de março de 1963

Proc. D. Ag. 431-63 — "Aprovo os projetos referentes a construção da rede de distribuição nas sedes dos distritos de Emboabas, Arcângelo, Caburu e Cassiterita, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, de que é concessionária a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG — pelo Decreto nº 43.536, de 9 de abril de 1958".

Dia 15 de março de 1963

Proc. D. Ag. 4.930-62 — Aprovo as plantas de extensão de rede de dis-

tribuição de energia elétrica organizadas pela Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris, com as ressalvas especificadas pelos serviços urbanos do Estado da Guanabara constantes dos processos D. Ag. números 1.032-63, 1.033-63, 1.124-63 e processos do Serviço de Energia Elétrica do Estado da Guanabara:

Processos:

SEE GB 9021.665-62, planta número 78.936.
SEE GB 001.703-63, planta número 78.978.
SEE GB 0001.704-63, planta número 78.979.
SEE GB 0002.125-63, planta número 78.989.
SEE GB 0002.126-63, planta número 78.990.
SEE GB 0002.252-63, planta número 78.985.
SEE GB 0002.256-63, planta número 78.991.
SEE GB 0002.257-63, planta número 78.992.
SEE GB 0002.351-63, planta número 78.993.
SEE GB 0002.406-63, planta número 78.994.
SEE GB 0002.407-63, planta número 78.995.
SEE GB 0002.409-63, planta número 78.998.
SEE GB 0002.408-63, planta número 78.997.
SEE GB 0002.254-63, planta número 78.997.
SEE GB 9021.386-62, planta número 78.925.

Retificação

Na publicação da Portaria nº 51, de 7 de março de 1963, do Diretor da Divisão de Aguas do DNPM, de interesse da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, feita no Diário Oficial de 12 de março de 1963, a página número 2.655,

Onde se lê:

O Diretor da Divisão de Aguas do nos Termos do Acórdão do Tribunal Regional do Trabalho
2º — Estabelecer que o adicional fique limitado até Cr\$ 0,40 por kwh.
Lê-se:
O Diretor da Divisão de Aguas do nos Termos do Acórdão do Tribunal Regional do Trabalho
2º — Estabelecer que o adicional fique limitado até Cr\$ 0,04 por kwh.
Retificada por ter sido publicada com incorreções.

Outrossim, nos termos do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, combinado com o Decreto nº 7.501, de 30 de abril de 1945, arbitrar-lhes as diárias de: ao 1º Cr\$ 2.193,30 (dois mil cento e noventa e três cruzeiros e trinta centavos); ao 2º Cr\$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta cruzeiros); ao 3º Cr\$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros); e ao 4º Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, a partir de 10 de abril de 1963, e a Ajuda de Custo nas importâncias respectivamente de Cr\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), Cr\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros), e Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros). — Antônio Horácio Pereira, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 4-63

Fixa os índices de custo de vida para efeito de isenção do imposto de consumo as pessoas de restrita capacidade econômica.

O Conselho Nacional de Economia, dando cumprimento ao disposto no artigo 17 da Lei nº 4.153, de 28 de novembro de 1962, que lhe atribuiu o encargo de fixar os índices de custo de vida para efeito de isenção do imposto de consumo, em mínimo indispensável, no setor de habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico, as pessoas de restrita capacidade econômica, nos termos do artigo 15, § 1º da Constituição Federal;

Considerando que os coeficientes devem atingir-se aos produtos especificados no regulamento do tributo, nas classes indicadas pela lei, onde se processará a respectiva atualização, até 31 de março de cada ano;

Considerando que cumpre, desse modo, tomar como referência aos novos cálculos os últimos níveis de isenção fixados pelo Decreto nº 47.450, de 18 de dezembro de 1959, sobre os quais devem recair os índices de aumento verificados até 31 de dezembro de 1962 — com base nos preços do atacado que, sendo os mais específicos, melhor refletem as variações do custo de vida;

Considerando que os coeficientes atualizados, com arredondamento para cima das frações iguais ou superiores a cinquenta centavos correspondem, tão-somente, aos setores tributados, sendo excluídos aqueles que gozam de isenção absoluta do gravame, como os de alimentação e tratamento médico;

Considerando, finalmente, os critérios já adotados por este Conselho na estipulação dos coeficientes de reavaliação dos ativos imobilizados para fins do imposto de renda, "ex vi" do artigo 57 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958;

Resolve, tendo em vista deliberação do Plenário, em reunião desta data:

I — São adotados como coeficientes de atualização dos níveis de isenção do imposto de consumo, para os produtos a que se referem as alíneas a e b do artigo 6º do Regulamento respectivo, na conformidade do Decreto nº 47.450 de 18 de dezembro de 1959, os seguintes:

Discriminação	Níveis vigentes de isenção (Dec. 47.450, de 1959)	Coeficientes de Atualização	Novos Níveis de Isenção (CNE-Resolução 4-63)
a) Habitação			
II	400,00	3,35	1.340,00
V	60,00	3,35	201,00
VI	12,00	3,06	37,00
VII	20,00	3,06	61,00
IX	80,00	3,06	245,00
X	240,00	3,06	734,00
XI	400,00	3,06	1.224,00
XII	1.000,00	3,06	3.060,00
b) Vestuário			
I	30,00	3,43	103,00
II	240,00	3,43	823,00
V	240,00	3,15	756,00
VI — 1	80,00	2,86	229,00
VI — 2	400,00	2,86	1.144,00
VI — 3	320,00	2,86	915,00
VI — 4	200,00	2,86	572,00
VII	240,00	3,15	756,00
VIII	80,00	3,15	252,00
IX — 1	1.400,00	3,15	4.410,00
IX — 2	2.800,00	3,15	8.820,00
X — 1	40,00	3,15	126,00
X — 2	80,00	3,15	252,00

II — A vigência desta Resolução abrangendo o período de 1 de abril de 1963 a 31 de março de 1964. — Rio de Janeiro, 18 de março de 1963. — Antônio Horácio Pereira, Presidente.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno, resolve:
Nº 22 — Designar o Diretor do Serviço de Administração (5-C) Yago Luiz Rossi Ferreira, o Redator nível 17-A Frederico César Maragliano Cardoso, o Oficial de Administração 12-A Avertano Noruega Filho e o Oficial de Administração nível 16-C Norman Howard Williams, deste Conselho, para no Distrito Federal, tratar de assuntos de interesse deste órgão.

Verba Bancária
Guia de Recolhimento
Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda.
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA, MORAL E POLÍTICA

Edital de Concorrência pública para locação de máquinas elétricas de estatística e contabilidade, à base de cartões perfurados, para serviços mecanizados do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.
Primeira parte

Tendo em vista o despacho exarado no processo nº 9.597-63, torno público, para conhecimento dos interessados, na conformidade das disposições legais que regulam as concorrências públicas, o presente Edital.

Segunda parte

2. Durante quinze dias contados da data da publicação deste Edital, receberá a Comissão incumbida da presente concorrência as propostas de prestação de serviços a que ela se refere.

3. As 14,00 horas do dia 15 de abril do corrente ano, reunida a Comissão de Concorrência no Gabinete do Diretor do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, no 2º andar do Edifício dos Comerciantes, na rua México, 128, serão abertas, na presença dos interessados concorrentes que comparecerem, as propostas apresentadas e cujos autores tenham sido considerados idôneos.

4. Só serão consideradas pela Comissão as propostas cujos autores hajam satisfeito as seguintes condições preliminares:

I) Para Sociedades Comerciais em geral:

a) prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais. (Esta prova será feita mediante apresentação do alvará de licença e de recibos dos impostos de vendas e consignações ou indústrias e profissões e de renda);

b) patente do registro de comércio ou para imposto de consumo, como prova do ramo comercial ou industrial explorado pelo pretendente;

c) certidão do registro de firma e do contrato social, no caso de sociedade;

d) certidão a que se refere o artigo 382, § 1º do Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);

e) prova de quitação do imposto sindical (empregados e empregadores);

f) certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.785, de 9 de novembro de 1940 (quitação do empregador com as instituições de seguro social);

g) atestado ou certificado de idoneidade técnica passado por repartição pública competente;

h) prova de quitação com o serviço militar e prova de situação de eleitor do representante ou sócio da firma que participe da concorrência, bem como daquele ou daqueles que devam assinar o contrato.

II) Para Sociedades Anônimas:

a) as mesmas provas a que se referem as alíneas a, b, d, e, f, g e h do item anterior (I);

b) exemplar do Diário Oficial, em que foram publicadas as atas das Assembleias Gerais; constituição, instalação, reforma dos Estatutos e da última eleição da Diretoria. (Todas estas provas só se reputarão perfeitas e válidas provadas o seu registro e arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio);

c) exemplar do Estatuto da Sociedade, devidamente registrado no referido Departamento.

EDITAIS E AVISOS

III) Para as empresas estrangeiras:

Além dos documentos especificados nos itens anteriores, a página do Diário Oficial que publicou o decreto de autorização para funcionar no Brasil.

5. Os proponentes que apresentarem o certificado de registro a que se refere o artigo 2º do Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (Registro de fornecedores do Governo, relativo ao ano de 1961), ficarão isentos da apresentação dos documentos referidos nos itens I e III.

6. Sendo brasileiro, prova de que o proponente está em dia com o serviço militar e que exerceu o dever do voto nas últimas eleições, ou prova de que estava ausente do país quando elas se realizaram.

7. Toda a documentação pertinente à segunda parte deste Edital deverá ser apresentada em invólucro separado daquele que contenha os elementos da proposta de prestação dos serviços objeto da concorrência, até o décimo quinto dia após a publicação deste Edital, e constituirá a prova de habilitação à concorrência própria-mente dita.

8. Estas provas serão examinadas e julgadas antes da abertura da concorrência e o seu levantamento levado ao conhecimento dos interessados.

Terceira parte

9. Os serviços cujo contrato se objetiva podem ser assim indicados:

Regime — Locação de máquinas;
Serviços — Descrição das tarefas;

1) Estatística do Registro Civil (nascimento, casamento e óbito);

a) apuração mensal;

b) apuração anual;

2) Estatística judiciária (crimes e contravenções);

a) apuração mensal;

b) apuração anual.

10. Mais detalhes pertinentes aos serviços em referência poderão ser, em igualdade de condições, fornecidos aos interessados na concorrência. Será facilitado, nos próprios locais de trabalho, igualmente, o exame em si, dos trabalhos em causa, a todos os concorrentes à sua realização.

11. As propostas deverão ser acompanhadas de um estudo esquemático do modo pelo qual irão ser executados os serviços, inclusive com indicações quanto à utilização de seus equipamentos.

12. Fica ressaltado que serão também aceitas propostas parciais.

13. A maior produtividade, a segurança, a eficiência e o baixo custo do trabalho serão elementos fundamentais no julgamento das propostas.

Quarta parte

14. As propostas, em quatro vias, assinadas, e com todas as folhas rubricadas em envelopes, ou invólucros lacrados, nos quais constem exteriormente, também, a identificação do proponente, deverão ser entregues, mediante recibo, ao Presidente da Comissão, no endereço indicado no parágrafo 3 deste Edital.

15. A primeira via deverá estar selada na forma da lei.

16. As propostas, que não poderão conter emendas ou rasuras, deverão ainda especificar:

a) que as máquinas serão fornecidas prontas para serem ligadas à corrente elétrica apropriada;

b) que a firma se compromete a dar assistência mecânica, mantendo

em boa ordem de funcionamento o material em aprêço;

c) os preços, unitário e global, compreendendo instrução sobre o modo de usar o material e assistência mecânica;

d) declarar expressamente que se obrigam a instalar os serviços em data designada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

e) os concorrentes deverão declarar expressamente, nas respectivas propostas, que se comprometem a fornecer todas as máquinas e dispositivos necessários à execução das tarefas descritas no parágrafo 9 deste Edital.

17. Fica arbitrado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o depósito destinado à garantia da assinatura do respectivo contrato, depósito esse que deverá ser feito na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, podendo constar de moeda corrente ou títulos da dívida pública.

18. Esse depósito será restituído logo que encerrada a concorrência, exceto o do concorrente cuja proposta for preferida, o qual só será reembolsado após efetuada a caução destinada à garantia da execução do contrato que vier a ser assinado.

19. A firma vencedora obrigará-se a, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da aprovação da concorrência, a exibir o recibo da caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, feita na referida Tesouraria Geral, no valor de 5% calculado sobre o preço do serviço a ser executado durante o ano, a qual servirá de garantia para cumprimento das obrigações assumidas, e será restituído mediante despacho em requerimento dirigido ao Senhor Diretor do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, quando terminar a vigência do contrato salvo o caso de renovação deste, quando essa caução poderá ser reforçada ou diminuída, se vier a ser aumentado ou diminuído o preço do respectivo contrato que então for assinado.

20. A prova da realização do depósito será anexada aos documentos de habilitação à concorrência própria-mente dita e referida na segunda parte deste Edital.

Critério de desempate de propostas iguais

a) entre uma proposta nacional e outra estrangeira, será dada preferência à primeira;

b) entre duas propostas iguais (ambas nacionais ou ambas estrangeiras), preferir-se-á a de menor preço, por pequena que seja a diferença;

c) no caso de empate em preço será feito uma concorrência entre as propostas empatadas e preferida aquela cujo proponente oferecer o maior abatimento;

d) às empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada preferência, em igualdade de condições, de acordo com o disposto no artigo 546 do Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

22. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do Edital e o preço que o proponente oferece.

23. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

24. A concorrência poderá ser anulada, no todo ou em parte, caso assim convenha aos interesses da Administração, sem caber direito algum aos proponentes a reclamação ou indenização, sob qualquer pretexto.

25. Os envelopes e invólucros de que trata o parágrafo 14 deste Edital serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros, em presença do Presidente da Comissão julgadora, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica.

26. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no julgamento das mesmas, nem admitidos à concorrência os proponentes retardatários.

27. Caberá preferência ao proponente que apresentar a proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre esta e qualquer outra, ressalvado à Comissão o direito de aplicar, quando considerar, o disposto no artigo 3º do Decreto nº 5.873, de 26 de junho de 1940.

28. Aos proponentes que não satisfizerem os compromissos assumidos serão aplicadas, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 34 do Decreto nº 5.873, de 26 de junho de 1940.

29. As guias para o depósito de que trata o parágrafo 17 do presente Edital serão fornecidas pela Comissão de Concorrência.

30. Os concorrentes ficarão sujeitos a quaisquer exigências feitas pela Comissão de concorrência, com relação aos serviços a executar, bem assim sobre o material a empregar.

31. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta concorrência correrão à conta da dotação própria que foi consignada no subanexo orçamentário relativo a este Ministério, para o exercício de 1963.

32. Os contratos que vierem a ser lavrados com o candidato ou candidatos vitoriosos terminarão em 31 de dezembro de 1963.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1963.
— Hélio Pereira Maia Vinagre, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Intendência

Depósito de Subsistência do Rio de Janeiro

TORREFAÇÃO DE CAFÉ

Concorrência para venda de sacos vazios

1. Avisamos aos interessados que se encontram à venda, no Depósito de Subsistência do Rio de Janeiro — Ministério da Marinha — Arsenal Velho, 2.000 (dois mil) sacos vazios de café em grão cru.

2. A abertura das propostas será feita, às 10,30 horas do dia 11 de abril do corrente ano, na presença dos concorrentes; o resultado será apurado no momento, estando sua efetivação sujeita a aprovação do Encarregado do Depósito de Subsistência do Rio de Janeiro, que julgará da conveniência do preço vencedor oferecido.

3. A mercadoria deverá ser examinada no dia 8 de abril das 9,00 às 11,00 horas, a fim de que os interessados sejam identificados do estado em que se encontra.

4. Tão logo seja aprovada a concorrência, será o vencedor notificado devendo a partir de então e no prazo de 48 horas retirar o todo o lote de sacos, mediante o pagamento integral. — Sérgio Rodrigues Canella, 1º Tenente (DM), Encarregado do Armazém de Mantimentos e Torrefação de Café. Dias: 27 a 29-3-1963.

Nº 11.229 — 20-3-63 — Cr\$ 3.080,00

MINISTÉRIO DA GUERRA

II Exército — II Região Militar

Depósito Regional de Material de Motomecanização

ALIENAÇÃO DE VIATURAS IMPRESTÁVEIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 a 12 do corrente, às págs. 2.529, 2.609 e 2.661.

(Dias: 20 e 28-3 e 5-4-63).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 203

De acordo com a letra "d" do artigo 90 do Decreto-lei nº 300 de 24 de fevereiro de 1938, torno público que Fibema Ltda., com sede na Av. Propício Gomes, 1.043 — Joinville, Santa Catarina — pelo processo nº 39.406-62 (SRS — 5.030-61), solicita registro de similar para o seguinte produto de sua fabricação:

Magneto de ignição para motores de explosão do tipo volante, de 8-12 watt sob 6-8 volt a 3000 rpm, a indutor rotativo e induzido fixo, para funcionar com bobina de alta tensão do tipo automóvel de 6 volt do lado de baixa e tensão de alta de 6-8 kilovolt.

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º andar sala 1.038), ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guiché nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1962. — *Olívio Silva Junior*, Secretário Executivo Substituto.

Dias: 26, 28-2 e 1-4-63.

(Nº 10.795 — 20-3-63 — Cr\$ 3.060,00)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO — Sp.

Seção do Pessoal

EDITAL Nº 3-63

Pelo presente edital e na forma do art. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar do Tráfego "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras, SP, notificado a recolher a importância de Cr\$ 2.025,80 (dois mil e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 430 de 24 de setembro de 1958, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, SP, para fins de indenização, pelo extrativo dos registros nº 11.583 e 11.584, com o valor declarado de Cr\$ 1.000,00, cada um, mais a taxa de Cr\$ 25,80 correspondente aos mesmos, ambos postados no Correio de Bairro do Pítheiros, em São Paulo, ao endereço de Elvira Leonardo, em Santa Cruz

das Palmeiras, SP, pelo remetente, Djalma Penteado, residente à Rua Apa, nº 219, Bairro de Santa Cecília, em São Paulo, considerando que esses registrados deram entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício das funções de Agente e Tesoureiro, conforme consta do Processo nº 3.123-58, do protocolo desta Repartição.

EDITAL Nº 4-63

Pelo presente edital e na forma do art. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar do Tráfego "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras, SP, notificado a recolher a importância de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 157 de 4 de maio de 1960, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, SP, para fins de indenização, pelo extrativo do Reembolso Postal nº 3.715, expedido por Consórcio Bras. de Livrarias — Bom Retiro — DR. São Paulo, ao endereço de Ana Vercy Luzzi, Rua Cel. Penteado s/n., Santa Cruz das Palmeiras, SP, considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício e respondia pela sua chefia, conforme consta do Processo nº 2.764-60, do protocolo desta Repartição.

EDITAL Nº 5-63

Pelo presente edital e na forma do art. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar do Tráfego "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras, SP, notificado a recolher a importância de Cr\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta cruzeiros), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 397 de 30 de agosto de 1958, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, SP, para fins de indenização, pelo extrativo do Reembolso Postal nº 433.683, expedido por Dina — São Paulo, Caixa Postal nº 7.206, ao endereço de José Rabello, Rua Quinze de Novembro, nº 269, Santa Cruz das Palmeiras, SP, considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino quando o servidor supracitado ali se achava em exercício e respondia pela chefia, conforme consta do Processo nº 6.948-58, do protocolo desta Repartição.

EDITAL Nº 6-63

Pelo presente edital e na forma do art. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar do Tráfego "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras, SP, notificado a recolher a importância de Cr\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 129 de 18 de abril de 1959, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, SP, para fins de indenização, pelo extrativo do Reembolso Postal nº 46.400, expedido por Seleções Literárias Ltda., Rua Quintino Bocaiuva, nº 255, 3º andar, Largo da Sé, São Paulo, SP, ao endereço de José G. Ihermberite, em Santa Cruz das Palmeiras, SP, considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício e respondia pelas funções de Chefe e Tesoureiro, conforme consta do Processo nº 1.600 de 1959, do protocolo desta Repartição.

EDITAL Nº 7-63

Pelo presente edital e na forma do art. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar do Tráfego "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras, SP, notificado a recolher a importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 491 de 24 de setembro de 1958, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, SP, para fins de indenização, pelo extrativo do Reembolso Postal nº 830.330, expedido por Gertum Carneiro, Caixa Postal nº 1.880, DR do D. Federal, ao endereço de Vail Altaruzio, rua Quinze de Novembro s/n., em Santa Cruz das Palmeiras, SP, considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício das funções de Agente e Tesoureiro, conforme consta do Processo nº 9.764 de 1958, do protocolo desta Repartição.

EDITAL Nº 8-63

Pelo presente edital e na forma do art. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar do Tráfego "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras, SP, notificado a recolher a importância de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 501 de 27 de setembro de 1958, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, SP, para fins de indenização, pelo extrativo do Reembolso Postal nº 374.308, expedido por Livraria Agir, Caixa Postal nº 3.291, Diretoria Regional do Distrito Federal, ao endereço do Padre Vigário, em Santa Cruz das Palmeiras, SP, considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício das funções de Agente e Tesoureiro, conforme consta do Processo nº 10.440-58, do protocolo desta Repartição.

EDITAL Nº 9-63

Pelo presente edital e na forma do art. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar do Tráfego "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras, SP, notificado a recolher a importância de Cr\$ 209,50 (duzentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 430 de 2 de setembro de 1958, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, SP, para fins de indenização, pelo extrativo do Reembolso Postal nº 76.053, expedido por Dist. Jornais, Caixa Postal 4.827, São Paulo, SP, ao endereço de João Henrique Alvarez, Fazenda São Carlos, em Santa Cruz das Palmeiras, SP, considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício, conforme consta do Processo nº 9.364-58, do protocolo desta Repartição.

EDITAL Nº 10-63

Pelo presente edital e na forma do art. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar do Tráfego "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras, SP, notificado a recolher a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 396 de 30 de agosto de 1958, do Senhor Di-

retor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, SP, para fins de indenização, pelo extrativo do Reembolso Postal nº 27, expedido por Seminário Nossa Senhora Aparecida, Caxias do Sul, RS, ao endereço do Padre Vigário, Santa Cruz das Palmeiras, SP, considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício e respondia pelas funções de Chefe e Tesoureiro, conforme consta do Processo nº 8.630-58, do protocolo desta Repartição.

EDITAL Nº 11-63

Pelo presente edital e na forma do art. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-Auxiliar do Tráfego "16", Miguel Devite, matrícula nº 1.850.294, ex-Agente do Correio de Santa Cruz das Palmeiras, SP, notificado a recolher a importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), tendo em vista que foi responsabilizado pela Portaria nº 500 de 27 de setembro de 1958, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, SP, para fins de indenização, pelo extrativo do Reembolso Postal nº 1.191, postado em Panambi, RS, por Arnildo Hack, Caxias do Sul, RS, ao endereço de Maria José Folco, Santa Cruz das Palmeiras, SP, considerando que esse reembolso deu entrada na Agência de destino, quando o servidor supracitado ali se achava em exercício das funções de Agente e Tesoureiro, conforme consta do Processo nº 10.304-58, do protocolo desta Repartição.

2. Fica esclarecido que, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação destes editais, as referidas importâncias deverão ser recolhidas aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva, na forma da Lei. — *Francisco Gonçalves Netto*, Diretor Regional.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento Nacional da Criança

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Cursos do Departamento Nacional da Criança

Torno público, para conhecimento dos interessados o resultado final do "Curso de Aperfeiçoamento e Especialização em Enfermagem do Recém-Nascido", realizado no Est. da Guanabara no período de 5-11-62 a 16 de novembro de 1962:

Gioconda Lopes Fagundes	100
Maria Auxiliadora Barbosa	100
Maria José da Silva	100
Guilomar do Socorro Cardoso ..	100
Alvina dos Santos Bonifazi	100
Terezinha de Jesus Corrêa	100
Bouillet	100
Maria Lygia Lima de Faria ..	100
Lêda Santos	100
Sophia de Moraes Rodrigues ..	100
Ana Pereira Dias	100
Iracema Vasconcelos dos Santos	100
Maria da Graça Simões Corte	100
Imperial	100
Maria das Dóres Leal Silva ...	100
Elizica Rodrigues dos Santos ..	100
Ana Maria Santos	100
Lygia Guilhermina Barreira	100
Barbosa	100
Daisy Soares Pinho	100
Isabel de Freitas Lima	97,4

Rio de Janeiro, 14 de março de 1963. — *Bento Carvalho*, Secretário.
Torno público, para conhecimento dos interessados o resultado final do

Curso de Auxiliares de Enfermagem sobre Recém-Nascido, realizado no Est. da Guanabara no período de 19-11-62 a 30-11-62.

Adélia Barbosa Nascimento ..	100
Dulcina Pereira da Silva	100
Edineia de Oliveira	100
Edméa Santos Teixeira	100
Ika da Silva	100
Lourdes de Oliveira	100
Maria Corrêa Ouriveis	100
Maria da Glória Benício da Silva	100
Nair Miranda	100
Sebastiana Geralda da Silva ..	100
Stella Brasileira Cavalcanti ..	100
Zuleika Ferreira Rosa	100
Severina Meireles Mota	97,5
Maria José Amorim	97,5
Helena da Conceição Sá	95
Jurema de Figueiredo Cardoso ..	92,5

Rio de Janeiro, 14 de março de 1963.
— Bento Carvalho, Secretário.

Torno público, para conhecimento dos interessados os candidatos inscritos no "Curso de Adestramento do Pessoal Auxiliar de Maternidade" no Estado da Guanabara em 1963.

Iveth Lopes Ferreira	86,5
Jacira Pereira Bastos	85
Edy Silva Castro	78,5
Edy Silva Castro	77,5

Jacira Pereira Bastos.
Floraci Gomes de Oliveira.
Maria de Lourdes de Oliveira.
Maria de Lourdes da Fonseca.
Maria do Carmo Santos.
Maria Rosa de Santana.
Geraldina Custódia.
Therézinha Soares Waltez.
Dinacy Saraiva da Silva.
Ambrosina Amaral Bulhão.
Ellete Pessoa Rocha.
Ana Maria dos Santos.
Maria Rosa Soares.
Hercília Pinto de Oliveira.
Adelaide Pinto Ferreira.
Maria de Lourdes Gomes Pinheiro.
Rita de Cássia dos Reis Souza.
Iracema Muniz Ferreira.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1963.
— Bento Carvalho, Secretário.

Torno público, para conhecimento dos interessados o resultado da prova de seleção para a matrícula do Curso de Adestramento do Pessoal Auxiliar de Maternidade, realizada em 1-3-63, no Estado da Guanabara.

Iracema Muniz Ferreira	86,5
Iveth Lopes Ferreira	85
Jacira Pereira Bastos	78,5
Edy Silva Castro	77,5

Maria de Lourdes da Fonseca 87,5 || Rita de Cássia dos Reis Souza .. | 82 |
Ellete Pessoa Rocha	60
Nota: Não compareceram a prova ..	6
Inabilitadas	7

Rio de Janeiro, 19 de março de 1963.
— Bento Carvalho, Secretário.

Torno público, para conhecimento dos interessados o resultado da prova de seleção à matrícula no Curso de Adestramento do Pessoal Auxiliar de Puericultura, realizada em 1-3-63 no Estado da Guanabara:

Leny de Araújo Lima	98
Zilda Vaisman	92,5
Maria dos Reis	91,5
Maria Tereza Figueiredo Prudente ..	81,5
Vera Maria Nascimento de Souza ..	81,5
Iza Gonçalves da Silva	77,5
Nivalda Ferreira de Paula	72
Alice Ferreira da Silva	68
Maria Lúcia Santana	63
Gedida Silva da Costa	63
Maria do Nascimento dos Santos ..	62,5
Esther Gouvea Jordão	60,5
Nadir dos Santos	60

Nota: Faltou 1 || Inabilitadas | 3 |

Rio de Janeiro, 19 de março de 1963.
— Bento Carvalho, Secretário.

Torno público, para conhecimento dos interessados das candidatas inscritas à prova de seleção ao Curso de Adestramento do Pessoal Auxiliar de Puericultura, a 15 Estado da Guanabara em 1963:

Zilda Vaisman.
Alice Ferreira da Silva.
Neli de Oliveira.
Léa Deodora da Conceição.
Rosa Matos.
Maria Tereza Figueiredo Prudente.
Nadir dos Santos.
Esther Gouvea Jordão.
Nivalda Ferreira de Paula.
Rosália Santos.
Leny de Araújo Lima.
Maria dos Reis.
Lourdes Maria da Silva.
Vera Maria Nascimento de Souza.
Maria do Nascimento dos Santos.
Maria Lúcia Santana.
Arlene de Jesus.
Iza Gonçalves da Silva.
Gedida Silva da Costa.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1963. — Bento Carvalho, Secretário.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Princípios Trabalhos	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
VIII	IV	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	I	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	IV	Discursos Parlamentares	120,00
XIV	VI	Questão Militar	120,00	XXX	V	Réplica	120,00
XVI	II	Queda do Império	45,00	XXXI	VI	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório de M. da Fazenda	50,00	XXXII	III	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório de M. da Fazenda	65,00	XXXIII	IV	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	III	Relatório de M. da Fazenda	80,00	XXXIV	V	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de São ..	120,00	XXXV	VI	Trabalhos Jurídicos	80,00
XX	V	Trab. Jurídicos — Est. de São ..	120,00	XXXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	VI	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXVII	IV	Limites Ceará — Rio G. de Norte ..	120,00
XXIII	I	Impostos Interpostaduals	200,00	XXXVIII	V	Limites Ceará — Rio G. de Norte ..	120,00
XXIV	II	Discursos Parlamentares	65,00	XXXIX	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	III	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XLVI	IV	Discursos Parlamentares	150,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XLVII	V	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVIII	VI	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	I	Decisão de Contrato	75,00	XLIX	III	Trabalhos Diversos	400,00
				XXXIV	IV	Discursos Parlamentares	250,00

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo
por Verba Especial
Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

INCISA INVESTIMENTOS S. A.

DIVISÃO DE REGISTRO
E CADASTRO

CERTIDÃO

Certifico que a Incisa Investimentos S. A. arquivou nesta Divisão, sob o nº 96.550, por despacho de 12 de março de 1963, os seguintes documentos: a) folha do Diário Oficial de 2 de janeiro de 1963, com a publicação da certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito que autorizou a sociedade a funcionar pelo prazo de cinco anos, como empresa de investimentos; b) cópia autenticada da ata da assembleia geral de constituição realizada em 28 de agosto de 1962; c) cópia autenticada da ata da assembleia geral extraordinária de 30 de setembro de 1962, que ratificou todas as deliberações da assembleia de constituição; d) lista dos subscritores do capital social; e e) recibo do depósito de Cr\$ 10.000.000,00, efetuado no Banco do Brasil S. A., do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadastro, em 12 de março de 1963. — Eu, Palmyra Neves, Escrivente, escrevi, confere e assino. — Palmyra Neves. — Eu Maurício Malta Santos, Chefe Substituto da S. S. A. — GB, subscrevo e assino. — Maurício Malta Santos.

Selada com Cr\$ 20,00.
(Nº 11.000 — 21-3-63 — Cr\$ 816,00)

SOCIEDADE INDEPENDENTE DOS
COMPOSITORES E AUTORES
MUSICAIS — SICAMDEPARTAMENTO FEDERAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas, no requerimento da Sociedade Independente dos Compositores e Autores Musicais (S.I.C.A.M.), protocolado nesse Serviço sob o número 8.855 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco), em 7 de fevereiro de 1963 (sete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três). Certifico que a referida Sociedade foi registrada neste sob o nº 02 (zero dois) em 21.2.1963 (vinte e um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três) conforme a legislação vigente. E, para constar, eu Alairton Antonio Baccilli, Escrivente B, nível 10, passei a presente certidão aos 7-3-1963 (sete de março de mil novecentos e sessenta e três), a qual vai encerrada pelo Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento Federal de Segurança Pública, Senhor Major Omar do Prado Lima. —

Brasília, DF., 7 de março de 1963.
— Omar do Prado Lima.
(Nº 756 — 25-3-63 — Cr\$ 1.020,00)

LOKAB SOCIEDADE ANONIMA —
CREDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOSSUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA
E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, pela LOKAB Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil, duzentos e quarenta e quatro barra sessenta e dois, de seu interesse, consta: Assembleia — Cópia autenticada da ata da assembleia geral extraordinária realizada em dez de setembro de

SOCIEDADES

mil novecentos e sessenta e dois, publicada, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em dezessete de outubro do mesmo ano.

Assunto — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de trinta e quatro milhões de cruzeiros para cem milhões de cruzeiros, por subscrição particular, em espécie, de sessenta e seis mil ações comuns ou ordinárias, do valor unitário de hum mil cruzeiros, com realização de dez por cento no ato e o saldo a critério da Diretoria. Outrossim, foram amplamente reformados os estatutos da sociedade, que passaram a vigor como transcritos no corpo da respectiva ata, merecendo destaque, por sua relevância, os artigos: primeiro, que alterou a denominação social para "Pecunia S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos"; oitavo, concernente ao capital, consubstanciando seu novo montante a forma divisionária; dez, dando nova estrutura à Diretoria, agora constituída de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e dois Diretores Executivos, com mandato de três anos; e vinte e dois, que criou um Conselho Consultivo composto de até oito membros, acionistas ou não, eleitos, anualmente pela assembleia geral ordinária, os quais, entre si, escolherão o seu Presidente e o Secretário.

Despacho — de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e três do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, publicado no Diário Oficial da União de sete de fevereiro do mesmo ano, aprovando os atos praticados e concedendo a prorrogação, até vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco, do prazo de autorização para a sociedade funcionar, requerida no processo número setecentos e oito barra sessenta e dois, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração levada a efeito no capital social. — E, por ser verdade, eu, João Paulo Alves de Miranda Góes (João Paulo Alves de Miranda Góes), funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Selada com Cr\$ 40,00. — Euclides Parentes de Miranda.
(Nº 753 — 25-3-63 — Cr\$ 2.652,00)

LAERTE ROSATO S.A. — INVE-
STIMENTOS, CREDITO E
FINANCIAMENTOSUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA
E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em oito de março de mil novecentos e sessenta e três, por Laerte Rosato Sociedade Anônima — Investimentos, Crédito e Financiamento, com sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assunto — Cópia autenticada da ata da assembleia geral extraordinária realizada em doze de novembro de mil novecentos e sessenta e dois e pu-

blicada em vinte do mesmo mês e ano, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Assunto — Constituição de uma sociedade do tipo misto, com sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sob a denominação de Laerte Rosato Sociedade Anônima — Investimentos, Crédito e Financiamento, que, com o capital registrado de vinte milhões de cruzeiros, representados por vinte mil ações ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, do valor unitário de hum mil cruzeiros, cinquenta por cento realizado, dedicar-se-á, por tempo indeterminado, à prática das operações de crédito, financiamento e investimentos, com recursos próprios. A administração ficará a cargo de quatro Diretores designados Presidente, Administrativo, Financeiro e Assistente, com mandato de dois anos, para cujos cargos foram eleitos, respectivamente, os senhores Laerte Rosato, Antônio Ogêa Filho, Sylvio Machado Carvalho e será constituído de seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, eleitos anualmente. Despacho — Primeiro — Despacho de treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. Segundo — Despacho de cinco de março de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda publicado no Diário Oficial da União de quinze de março do mesmo ano, aprovando os atos praticados e concedendo autorização para a titular funcionar, pelo prazo de dois anos, como sociedade do tipo misto, nos termos dos pareceres que instruem os autos. Pagamento de Selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração levada a efeito no capital social. — E, por ser verdade, eu João Paulo Alves de Miranda, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Selada com Cr\$ 40,00.

(Talão nº 11.036 — Data 21-3-63 — Cr\$ 3.060,00).

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS
AGRO-INDUSTRIAL E COMERCIAL
CODACO S.A.

CERTIDÃO

Certifico que "Companhia de Investimentos Agro-Industrial e Comercial CODACO S.A.", com sede em Porto Alegre, arquivou, nesta Repartição, sob nº 143.550, por despacho da Junta, em sessão de 7 de fevereiro de 1963, o jornal "Diário Oficial" da União, edição de 14 de janeiro do ano em curso, que publicou a Certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito, de 18 de dezembro p.p., relativa aos autos e documentos constitutivos dos processos ns. 1.961-60 e 253-62, referentes aos aumento do capital para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e reforma dos Estatutos Sociais, bem como despacho do Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito, exarado em 19 de novembro de 1962, deferindo as alterações acima citadas e concedendo prorrogação até 14 de novembro de 1964 no prazo de autorização para funcionar. Certifico ainda que juntamente com Diário Oficial da União, supra citado, foram arquivados o Diário Oficial do Estado, edições de 14 de outubro de 1960, 16 de maio de 1961 e 5 de fevereiro de 1962, e o "Jornal do Comércio", edições de 14 de outubro de 1960, 16 de maio de 1961 e 31 de julho de 1961 e 5 de fevereiro de 1962, que publicaram as atas das assembleias acima referidas, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Manoela R. da Silva, funcionária desta repartição, a autógrafo conferi e assino. Manoela R. da Silva. — Eu, Ivo Azambuja, Chefe Substituto da Seção de Registro e Autenticação de Documentos, a subscrevo: Ivo Azambuja.
(Talão nº 11.011 — Data: 21-3-63 — Cr\$ 1.839,00).

BANCO LOWNDES S.A.

Certidão

Atendendo ao requerido em doze de março de mil novecentos e sessenta e três pelo Banco Lowndes Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil, quinhentos e setenta e nove barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembleias — Cópias autenticadas das atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em vinte e nove de maio e em vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e dois e publicadas, no Diário Oficial do Estado da Guanabara, em quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e três.

Assunto — Aumento de capital, proposto pelo Conselho de Administração e referendado pelo Conselho Fiscal, de cento e cinquenta milhões de cruzeiros para duzentos milhões de cruzeiros, por subscrição particular, em espécie, de cinquenta mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de hum mil cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato e o saldo a critério da Diretoria Executiva. Em decorrência, o estatutário artigo terceiro foi ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital, passando a vigor como transcrito no corpo da ata da reunião de vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, mantido seu parágrafo.

Despachos — Primeiro — Despacho de trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Sr. Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. Segundo — Despacho de cinco de março de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União de quatorze do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de Selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração levada a efeito no capital social.

E, por ser verdade, eu João Paulo Alves de Miranda Góes, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Selada com Cr\$ 20,00.
Euclides Parentes de Miranda.
(Nº 788 — 27-3-63 — Cr\$ 2.448,00).

**EMPRESA HIDRO ELÉTRICA
LUTZOW S. A.****Assembleia Geral Ordinária**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 24 de abril de 1963, às 19,30 horas, na sede da Empresa, à Rua 1ª de Maio, sem número, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do exercício financeiro de 1962;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente e fixação dos seus honorários;

d) Eleição da Diretoria para o quadriênio 1963 a 1967, e fixação dos respectivos honorários;

e) Assuntos Gerais.

Baixo Guandu (ES) 8 de março de 1963. — Empresa Hidro Elétrica Lutzow S.A. — **Heraldo Nunes Ferreira**, Diretor-Gerente.

(Dias 26 a 28-3-63).
(Nº 10.835 — 21-3-63 — Cr\$ 2.442,00).

LESTE — ESTRADAS E TERRAPLENAGEM LTDA.

Pelo presente edital a firma Leste — Estradas e Terraplenagem Limitada, estabelecida nesta capital à Avenida das Nações sem número, convoca o Sr. Pedro Feitosa a comparecer ao trabalho, sob pena de ser demitido por justa causa, conforme art. 482 letra I da C. L. T.

E' de se esclarecer que o referido empregado ausentou-se do trabalho desde o dia 21 de fevereiro de 1963.

Brasília, 22 de março de 1963. — **Dario Queiroz Galvão**, Diretor Técnico.

Dias: 26 a 28-3-63.
(Nº 740 — 22-3-63 — Cr\$ 1.377,00)

**EMPRESA HIDRO ELÉTRICA
LUTZOW S.A.****AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Rua 1ª de Maio, sem número, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Baixo Guandu (ES), 8 de março de 1963. — Empresa Hidroelétrica

ANÚNCIOS

Lutzow S.A. — **Heraldo Nunes Ferreira**, Diretor-Gerente.

(Dias 26 a 28-3-63).
(Nº 10.834 — 21-3-63 — Cr\$ 1.530,00).

BANCO DE BRASÍLIA S. A.**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Diretoria do Banco de Brasília, S. A. comunica aos Senhores Acionistas que os documentos e papéis, a que se refere o art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas, regulada pelo Decreto-lei nº 2.627, encontram-se à sua disposição na sede do Banco, à Avenida W-3, Quadra 3-C, números 15-16, nesta Capital, para exame.

Brasília (DF), 21 de março de 1963. — **Fernando de Magalhães Pinto**, Diretor-Presidente — **Antônio** a publicação — **Eleowaldo Pierencetti**, Diretor.

Dias: 26 a 28-3-63.
(Nº 742 — 22-3-63 — Cr\$ 1.224,00)

**INSTALAÇÕES ALVORADA S. A. —
COMÉRCIO E INDÚSTRIA****Edital de Convocação**

Na forma dos Estatutos, ficam convocados os senhores Acionistas para a Assembleia Extraordinária a realizar-se no dia 5 (cinco) de abril de 1963, em sua sede, situada na Estrada do Bananal, sem número, nesta Capital, às 9 (nove) horas da manhã, com a seguinte Ordem do Dia:

- Reforma dos Estatutos;
- Localização de matriz e filial;
- Autorização para alienação de bens;
- Eleição de novos Diretores;
- Assuntos Gerais.

Brasília, 22 de março de 1963. — **Jayme Fernandes da Silva**, Presidente.

Dias: 27 a 29-3-1963.
(Nº 747 — 25-3-1963 — Cr\$ 2.448,00)

**AUTOMOBILÍSTICO ESPORTE
CLUBE**

(A.E.C.)

ESTATUTO

Art. 1º O Automobilístico Esporte Clube, fundado em 5 de agosto de

1962, com sede e giro na Cidade de Brasília, Distrito Federal é uma sociedade civil de caráter recreativo social e esportivo, que se regerá pelo presente Estatutos, pelas leis civis, pelas normas desportivas adotadas no Brasil e pelas regras e normas da Federação de Brasília e que é diretamente filiado.

Art. 2º O Automobilístico Esporte Clube tem como finalidade principal:

a) realizar reuniões sociais e proporcionar convivência agradável a seus sócios;

b) lutar pelo progresso de Brasília como finalidade principal;

c) incrementar o esporte de um modo geral.

Art. 3º O Automobilístico Esporte Clube cuja sigla é A.E.C. será constituído de número ilimitado de sócios sem distinção de nacionalidade, raça, religião ou credo político.

Art. 4º O A.E.C. sendo regido por estes Estatutos os casos omissos serão resolvidos em reunião conjunta ao Conselho Deliberativo com a Diretoria.

Art. 5º Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Art. 6º O A.E.C. tem duração por tempo indeterminado e sua extinção só terá lugar por absoluta impossibilidade legal ou material de consecução de finalidade.

Parágrafo único. Só pela manifestação de pelo menos 3/4 (três quartos) dos sócios remidos e de 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes, em pleno gozo dos seus direitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, com o preenchimento de todas as formalidades poderá ser o A.E.C. extinguido.

Brasília, 22 de março de 1963. — **Antonio Espada**,
(Nº 754 — 25-3-63 — Cr\$ 1.581,00).

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Monéa, filho de José Monéa e Rina Celandroni Monéa, declaro que extraviar meu diploma de "Desenho Industrial", fornecido pela Escola Técnica Getúlio Vargas (Curso Diurno) nesta Capital.

São Paulo, 11 de março de 1963. — **Luiz Monéa**.

Dias: 27 a 29-3 e 1 a 3-4-63.
(Nº 11.139 — 21-3-63 — Cr\$ 2.092,00)

CONSELHO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na próxima segunda-feira dia 25 do corrente às 10 horas em primeira convocação e às 11 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados presentes, em sua sede provisória à Rua Dabret nº 23, Grupos 1.206-7, Estado da Guanabara, para deliberarem o seguinte:

ORDEM DO DIA

Para o especial fim de deliberarem sobre o relatório e contas do exercício findo de 1962.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1963. — Engº **Marco Paulo Rabello**, Presidente.

(Nº 11.153 - 21-3-63 - Cr\$ 1.020,00).

MINERAÇÃO CAETE MIRIM S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social da empresa acima, na Av. W-3, Quadra 10, 6-7-B, Sobrelaje, às 14 horas do dia 22 de abril de 1963, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1962;

b) eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários para o exercício de 1963;

c) assuntos de interesse geral.

Conforme art. 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas todos os documentos relativos ao exercício de 1962.

Brasília, 1 de março de 1963. — **Ivan Kerekrethy Kerekreth**, Diretor **Ivan Kerekrethy Kerekreth**, Diretor-Presidente em exercício.

(Nº 166 — Dias: 28, 29-3 e 1-4-63 — 26-3-63 — Cr\$ 2.958,00).

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00